

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE AGRONOMIA

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE AGRONOMIA
(REFORMULAÇÃO)

BRASÍLIA, DF
DEZEMBRO DE 2014

REITORIA

Prof. Dr. Ivan Marques de Toledo Camargo

VICE-REITORIA

Profª Drª Sônia Nair Bão

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Mauro Luiz Rabelo

DIREÇÃO DA FAV

Profª Drª Simone Perecmanis

VICE-DIREÇÃO DA FAV

Prof. Dr. José Ricardo Peixoto

COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA

Profª Drª Ana Maria Resende Junqueira

COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Profª Drª Ana Maria Resende Junqueira

Prof. Dr. Cícero Célio de Figueiredo

Prof. Dr. Ernandes Rodrigues de Alencar

Profª Drª Aline Mondini Calil Racanicci

Prof. Dr. Josemar Xavier de Medeiros

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DO CURSO.....	6
2.	JUSTIFICATIVA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR.....	7
3.	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	7
4.	OBJETIVOS DO CURSO DE AGRONOMIA.....	10
5.	PERFIL DESEJADO DO GRADUADO EM AGRONOMIA NA UnB.....	11
6.	ÁREAS DE ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO.....	13
7.	BASES E FUNDAMENTOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA.....	14
8.	CURRÍCULO – MATRIZ CURRICULAR.....	16
a.	Disciplinas obrigatórias, obrigatórias seletivas e optativas.....	16
b.	Estágio Curricular Supervisionado.....	18
c.	Atividades Complementares.....	19
d.	Trabalho de Conclusão de Curso.....	19
9.	MATRIZ CURRICULAR – MATRIZ VIGENTE E A MATRIZ PROPOSTA...20	
a.	Matriz Vigente.....	21
b.	Matriz Proposta.....	23
c.	Quadro resumo.....	28
d.	Tabela de Equivalências.....	28
10.	PROFESSORES DO QUADRO PERMANENTE.....	29
11.	MARCOS LEGAIS.....	31
12.	DIRETRIZES PARA METODOLOGIA DE ENSINO.....	31
13.	AS DIRETRIZES PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO.....	33
14.	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.....	34
15.	INGRESSO NO CURSO DE AGRONOMIA.....	36
16.	POLÍTICAS DE APOIO AOS ESTUDANTES.....	37
a.	Apoio à participação em intercâmbio estudantil.....	38
b.	Atividades de extensão.....	40
c.	Apoio a atividades de pesquisa.....	41
d.	Apoio em outras atividades acadêmicas.....	42
e.	Outros programas e atividades de apoio ao estudante.....	43

17.	CAPACITAÇÃO DOCENTE	47
18.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
19.	LITERATURA E DOCUMENTOS CONSULTADOS.....	49

ANEXOS

1. Diretrizes Curriculares Nacionais - Agronomia, Resolução CNE/CES nº. 01/2006,
2. Resolução CNE/CES nº. 02/2007, duração de curso bacharelado/Agronomia.
3. Resolução nº. 218, de 29.06.73, do CONFEA/CREA – Estabelece as Atribuições do Profissional da Agronomia.
4. Sistema CONFEA/CREA, fiscalização do exercício profissional, Resolução nº 1.010 de 2005 (em revisão).
5. Regimento do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia da Universidade de Brasília (Aprovado na 73ª reunião do Colegiado do Curso, em 14/04/2014).
6. Resolução nº 01 de 19 de outubro de 2015, do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia que estabelece as normas para aproveitamento de créditos como atividades complementares no histórico escolar do aluno.
7. Resolução nº 02/2013, de 20/05/2013, do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia que estabelece as normas para realização de Estágio Não Obrigatório e aproveitamentos de créditos no histórico escolar do aluno.
8. Normas para redação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovadas na 71ª reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, realizada em 11/11/2013.
9. Criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Agronomia.
10. Ato de nomeação dos membros do NDE.
11. Regulamento do NDE
12. Regulamento do Curso de Graduação em Agronomia
13. Regulamento de Estágio Obrigatório
14. Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE AGRONOMIA – REFORMULAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO

A criação do Curso de Agronomia da Universidade de Brasília foi autorizada mediante Resolução s/n do Conselho Universitário da Universidade de Brasília - CONSUNI, de 01 de março de 1962, e reconhecido mediante Decreto Federal no 77.346 de 29 de março de 1976, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de março do mesmo ano. A primeira turma do Curso de Agronomia teve início em 1966, o que significa que em 2016, o curso completa 50 anos de existência.

O atual currículo Agronomia foi implantado em 2001, em decorrência do currículo mínimo proposto por meio da Resolução do Conselho Federal de Educação nº 06 (CFE 06), publicada no DOU em 30 de abril de 1984, o que garantiu a oferta de conteúdo mínimo nos diversos cursos do país.

A última renovação de reconhecimento do Curso de Agronomia da UnB se tornou pública por meio da Portaria do Ministério da Educação de nº 307 de 02 de agosto de 2011.

O Curso de Agronomia é parte integrante da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária (FAV) que oferta também os Cursos de Medicina Veterinária e Gestão de Agronegócios (noturno).

A FAV foi criada através da Resolução do Conselho Universitário da Universidade de Brasília nº 012/97, de 14 de outubro de 1997, em substituição ao Departamento de Agronomia, criado em 1966, pertencente à Faculdade de Tecnologia. A FAV está estruturada em oito Áreas Acadêmicas que aglutinam os professores dos três cursos de graduação: Agricultura, Anatomofisiopatologia e Reprodução, Ciências Sociais Aplicadas e Agronegócio, Clínica Veterinária, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária Preventiva, Solos e Zootecnia.

As Áreas que aglutinam os docentes do Curso de Agronomia, por afinidade de conhecimento são: Agricultura, Ciências Sociais Aplicadas ao Agronegócio, Engenharia Agrícola, Solos e Zootecnia. As Áreas funcionam como instâncias consultivas e estão subordinadas ao Colegiado do Curso de Graduação e, por consequência, ao Conselho da FAV.

A FAV conta atualmente com 90 professores efetivos e, destes, 49

professores pertencem ao Curso de Agronomia, sendo 48 Doutores e 01 Mestre (em doutoramento).

2. JUSTIFICATIVA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

A proposta de matriz curricular apresentada no presente projeto foi elaborada de forma colaborativa e democrática. Um questionário foi criado para esse fim. Durante 2012 foram entrevistados professores (uma amostra de 28 professores do curso), membros de entidades de classe, como do sistema CONFEA-CREA, além de cerca de 200 estudantes do curso de Agronomia, desde ingressantes até formandos. Esse trabalho inicial foi realizado com o apoio de estudantes de pós-graduação, bolsistas REUNI e estudantes vinculados ao Programa de Educação Tutorial em Agronomia. No caso dos professores e estudantes foi aplicado um questionário específico para levantar informações sobre disciplinas, carga horária (aumento ou redução), criação de novas disciplinas obrigatórias e optativas, junção de conteúdos e várias outras questões. Representantes do CONFEA-CREA estiveram em uma reunião do Colegiado do Curso de Agronomia e apresentaram a posição das entidades de classe sobre o perfil do egresso.

A partir das informações coletadas, uma comissão composta por cinco professores do curso foi nomeada para elaborar o PPC. A comissão ouviu os gestores de Área que, juntamente com os demais professores do curso, deram inúmeras sugestões à comissão. Desde 2012 o tema vem sendo tratado no Colegiado do Curso e foram dadas várias oportunidades para a colaboração e manifestação de estudantes e professores. Desta forma, o PPC aqui apresentado é resultado de um processo de construção coletiva, cujo objetivo maior é promover a formação de profissionais qualificados para atender às demandas de uma sociedade moderna e altamente produtiva no campo das agrárias.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A criação do curso de Agronomia da Universidade de Brasília, na década de

60, foi resultado da existência de um potencial de desenvolvimento da agropecuária e do agronegócio na região Centro-Oeste e no país. Hoje, a atualização da matriz curricular deste curso insere-se em uma realidade socioeconômica regional e nacional marcada por forte dinamismo da agricultura e do agronegócio como vetores fundamentais de desenvolvimento. Tal dinamismo demanda, cada vez, mais profissionais de agronomia capazes de conciliar formação técnica com ética profissional, tornando-os capazes de contribuir para uma produção de alimentos com sustentabilidade social, econômica e ambiental.

As fortes vantagens comparativas da região Centro-Oeste para a prática de uma agricultura moderna, intensiva em conhecimento e tecnologia, tem se transformado em vantagens competitivas para as empresas agroindustriais, as quais se concentram cada vez mais nesta região, consolidando um fértil mercado de trabalho para os profissionais da Agronomia.

Por outro lado, a localização estratégica da UnB, pela proximidade com os centros de tomada de decisão do País e com Órgãos Públicos relevantes para o setor agropecuário, assinala uma oportunidade adicional para os Engenheiros Agrônomos como formuladores e executores de políticas públicas voltadas para a agricultura e o agronegócio.

Destaque-se ainda a peculiaridade da UnB, pela oportunidade em ampliar a visibilidade nacional, enquanto centro de referência para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário brasileiro, baseado na aplicação de novas tecnologias, apoiada na sinergia e proximidade com outras áreas de conhecimento, tais como informática, mecatrônica, estatística, economia, sociologia, ciências biológicas e ambientais existentes nesta Universidade.

A Agronomia, integrante das chamadas Ciências Agrárias, compreende o espectro de ciências aplicadas voltadas para as atividades de produção animal e de produção vegetal. No contexto de ciência aplicada, a Agronomia pode ser observada como um corpo de conhecimento, um campo acadêmico e um campo de atuação profissional. Como campo acadêmico, situa-se a jusante de outras áreas do conhecimento como a botânica, a zoologia, a geologia, a química e a ecologia, bem como guarda estreita relação com outras áreas, tais como a economia, a sociologia e administração. Como campo de atuação profissional inicialmente foi identificada como o Campo das Ciências Agrônômicas, tendo sido a profissão do Engenheiro Agrônomo a primeira a ser regulamentada, seguida da

Medicina Veterinária. Posteriormente, foram estruturadas no âmbito das Ciências Agrárias, as profissões de Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola e Zootecnia.

O corpo de conhecimento foi constituído através de técnicas, conceitos, ideias e compreensões, em torno de um objeto de estudo: a produção de alimentos e matérias primas a partir de recursos naturais, tais como o solo, a água, as plantas e os animais domésticos.

Mais recentemente, na base epistemológica da Agronomia e das Ciências Agrárias, as ideias e conceitos derivados da ecologia e das ciências ambientais têm ocupado um lugar de grande destaque, fazendo com que o enfoque holístico do agroecossistema como objeto de estudo venha apontando na direção de novos paradigmas de produção agropecuária em bases sustentáveis, desempenhando um papel cada vez mais decisivo nos processos/sistemas de produção no interior dos empreendimentos rurais.

A missão do profissional de Agronomia na atualidade apresenta um novo e apaixonante desafio, na medida em que a otimização dos sistemas de produção agropecuários tem que levar em consideração que a *integração de princípios ecológicos e limites físicos no formalismo dos modelos da economia* compreende muitas dificuldades suscitadas pela necessidade de abordagens multidisciplinares, transdisciplinares, holísticas e sistêmicas.

Por outro lado, o novo paradigma tecnológico-econômico, em um cenário de economia globalizada, vem sinalizando para padrões de competitividade em que a agregação de valor aos produtos agropecuários remete para “fora das porteiras” das unidades de produção rural não só a maior parte da geração da renda, deslocando os centros de decisão dos empreendimentos rurais, como também criando novos espaços de atuação dos profissionais de Agronomia, centrados na utilização intensiva de tecnologias de processos e produtos e, principalmente, da tecnologia da informação aplicada à gestão dos agronegócios.

O ritmo da expansão do agronegócio brasileiro e sua crescente complexidade, decorrente de um relacionamento cada vez mais estreito com o setor industrial e o setor de serviços, não têm sido acompanhados pela oferta de profissionais qualificados para atender às novas demandas bem como manter a sua competitividade. Hoje, o mercado requer profissionais versáteis, multidisciplinares e com outras habilidades, que não estão sendo contempladas

pelos currículos escolares tradicionais.

Para atender às demandas citadas, o profissional de Engenharia Agrônoma deve apresentar não apenas uma formação sólida nas áreas científica e tecnológica, como também deve adquirir conhecimentos que permitam uma atuação de forma holística, apresentando conhecimentos das questões técnicas, mercadológicas, sociais e ambientais, permitindo sua plena atuação nas diversas áreas profissionais onde for demandado. Entretanto a especialização em Tecnologias de Produtos e/ou Processos e/ou Tecnologia de Gestão são recomendadas visando o melhor atendimento do Mercado Profissional.

Essa necessidade, aliada às facilidades para incorporação de novas tecnologias oriundas das diversas áreas do conhecimento, são balizadoras desta nova matriz curricular. Neste âmbito, em consonância com a natureza dos profissionais atualmente demandados pelo sistema produtivo, em tempos de novos paradigmas - tecnológico e econômico, a *flexibilização* e o *ser eclético* têm sido colocados como características primordiais dos profissionais do futuro.

4. OBJETIVOS DO CURSO DE AGRONOMIA

O curso de Agronomia tem como objetivo geral formar Engenheiros Agrônomos com capacidade técnico-científica e responsabilidade social, apto a promover, orientar e administrar a utilização e otimização dos diversos fatores que compõem os sistemas de produção agrícola e pecuário, transformação e comercialização, em consonância com os preceitos de proteção ambiental, além de planejar, pesquisar e aplicar técnicas, métodos e processos adequados à solução de problemas e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Os objetivos específicos do curso de Agronomia abrangem a formação de profissionais que possam:

- Planejar e dirigir serviços relativos à engenharia rural, abrangendo máquinas e implementos agrícolas, irrigação e drenagem, construções rurais, geodésia, topografia e geoprocessamento;
- Elaborar, coordenar e executar projetos que visem à implantação de métodos e práticas agrícolas com a finalidade de explorar de modo sustentável os sistemas de produção vegetal, abordando aspectos de

melhoramento vegetal, práticas culturais, experimentação, ecologia e climatologia agrícolas;

- Planejar, coordenar e executar projetos de produção animal, abordando o melhoramento, manejo e nutrição;
- Planejar, executar, supervisionar e orientar programas para o manejo e controle de pragas (fitopatógenos, artrópodes-praga e plantas espontâneas) prejudiciais à produção vegetal;
- Planejar, coordenar e executar programas referentes à ciência do solo, nas áreas de gênese, morfologia, classificação, fertilidade, biologia, microbiologia, uso, manejo e conservação;
- Planejar, orientar, executar e supervisionar a implantação, produção e manejo de espécies florestais, nativas e exóticas, bem como o estabelecimento de viveiros florestais;
- Planejar, coordenar e executar projetos e ações de caráter socioeconômico, bem como desenvolver a consciência e a responsabilidade social, utilizando-se dos conhecimentos da sociologia, comunicação, política, economia, administração, comercialização, legislação e educação, a fim de promover a organização e o bem-estar da população;
- Analisar, avaliar, orientar e fiscalizar o processo de produção, beneficiamento e conservação de produtos de origem animal e vegetal;
- Planejar e desenvolver atividades de gestão ambiental relacionadas aos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Gerar e difundir conhecimentos, métodos e técnicas de produção e administração, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão na área da agronomia;
- Atuar no âmbito da agricultura familiar buscando a sustentabilidade, com ênfase no enfoque agroecológico e na proteção ambiental.

5. PERFIL DESEJADO DO GRADUADO EM AGRONOMIA NA UnB

O profissional egresso do curso de Agronomia terá sólida formação científica

e profissional geral que o capacite a absorver e desenvolver tecnologias, que lhe permitirão atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

O graduado deverá desenvolver a capacidade de compreensão e tradução das necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como a utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente. O curso estabelece ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e atitudes com responsabilidade técnica e social, tendo como princípios:

- Respeito à fauna e à flora, com consciência de sua responsabilidade na sustentabilidade do ambiente;
- Conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, a partir da compreensão dos processos agroecológico, agropecuário e agroindustrial para diagnosticar problemas e propor soluções dentro da realidade socioeconômica;
- Uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente, com capacidade de análise crítica e visão holística dos processos;
- Emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo, com espírito empreendedor, senso ético e capacidade de trabalhar em equipe;
- Atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício de atividades profissionais, a partir da compreensão da realidade histórica, política e social, sendo capaz de atuar como agente de modificação.

O currículo do curso de Agronomia dará condições a seus egressos de adquirirem competências e habilidades com o propósito de:

- Projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas controle de qualidade;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade

técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;

- Atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;
- Produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;
- Participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;
- Exercer atividades de docência, pesquisa e extensão, atuar no ensino técnico profissional, ensino superior, na pesquisa, análise, experimentação, na condução de ensaios e na divulgação de conhecimentos;
- Enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade e do mercado de trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

6. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Compete ao Engenheiro Agrônomo desempenhar as atividades profissionais previstas na Resolução nº 218, de 29.06.73, do CONFEA, e atuar nos seguintes setores: manejo e exploração de culturas de cereais, olerícolas, frutíferas, ornamentais, oleaginosas, estimulantes e forrageiras; produção de sementes e mudas; paisagismo; parques e jardins; silvicultura; composição, toxicidade e aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticidas; controle integrado de doenças de plantas, plantas daninhas e pragas; classificação e levantamento de solos; química e fertilidade do solo, fertilizantes e corretivos; manejo e conservação do solo, de bacias hidrográficas e de recursos naturais renováveis; controle de poluição na agricultura; economia e crédito rural; planejamento e administração de propriedades agrícolas e extensão rural; mecanização e implementos agrícolas; irrigação e drenagem; pequenas barragens de terra; construções rurais; tecnologia de transformação e conservação de produtos de origem animal e vegetal;

beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas; criação de animais domésticos; nutrição e alimentação animal; pastagem; melhoramento vegetal; melhoramento animal.

Na nova concepção da formação do Engenheiro Agrônomo, são identificados outros diferentes espaços sociais de atuação deste profissional, resguardando as conquistas de muitos anos de luta da categoria, que se encontram consubstanciadas desde a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências” e da Resolução anteriormente apresentada.

7. BASES E FUNDAMENTOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Este projeto contempla uma proposta curricular em que se privilegiam espaços para a prática profissional conjugada com uma sólida formação teórica.

Para que a prática e a teoria formem um todo articulado e objetivando a formação de profissionais com o perfil desejado para o bacharel em Agronomia, fazem-se necessárias ações diversas em que a iniciativa e autonomia dos estudantes sejam estimuladas e em que a *transdisciplinaridade*, a *contextualização* e a *flexibilidade* sejam elementos presentes no currículo, para que se concilie com as características do mundo contemporâneo.

Por *transdisciplinaridade*, entende-se ser a abordagem curricular que não se detêm em uma ou outra disciplina, mas atravessa vários campos do conhecimento e a considera como afinada com o conceito de temas transversais caracterizado como atividades complementares nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Agronomia. Cabe ressaltar que as mesmas diretrizes mencionam o termo interdisciplinaridade que é entendida, na maioria das vezes, como uma integração entre as disciplinas e, até mesmo, uma fusão entre elas. Neste projeto, optou-se pelo uso da palavra transdisciplinaridade que melhor caracteriza a proposta do curso.

A *contextualização*, por sua vez, refere-se ao fato de que o currículo considera as questões práticas da vida cotidiana dos estudantes e professores e essas podem se relacionar ao mundo do trabalho do Engenheiro Agrônomo, em seus diferentes espaços de atuação, e às competências adquiridas pelo estudante

fora da instituição de ensino que, também, são aspectos incluídos nas atividades complementares das referidas Diretrizes Curriculares.

Quanto à *flexibilidade*, esta pode ser definida como a capacidade de mudar-se e transformar-se frente às demandas externas. Não se trata de ficar refém do ambiente externo na execução e cumprimento do currículo, mas de ajustá-lo e realizá-lo com ética e senso crítico, com oportunidades para a inovação e foco em uma educação de qualidade. Com o intuito de assegurar essa característica está previsto que este projeto seja acompanhado durante todo o período de sua vigência e que, a cada cinco anos, seja efetuada uma avaliação do projeto, providenciando-se eventuais reformulações que se fizerem necessárias. A flexibilidade no curso também é assegurada por estabelecer um número de créditos destinados às disciplinas optativas e de módulo livre e pela redução do número de pré-requisitos primordialmente para as disciplinas obrigatórias do curso.

A ideia de transdisciplinaridade adotada neste Projeto pressupõe o estímulo aos docentes para não permanecerem presos pelos limites e imposições de qualquer disciplina. Para isso, serão estimuladas práticas pedagógicas inovadoras e ações de extensão com a finalidade de complementar a formação docente e, no caso da formação discente, que extrapolem os limites dos conteúdos previstos nas ementas das disciplinas, desde que alinhadas ao perfil desejado e aos princípios norteadores do curso.

Existem várias maneiras de conceber a transversalidade: de forma intrínseca (sem distinção clara entre os conteúdos transversais e os tradicionais); pontual (por meio de módulos ou projetos em uma disciplina tradicional); e integração interdisciplinar (os conteúdos tradicionais são tratados de forma integrada, assim como se integram com os temas transversais).

Os temas transversais são incluídos nos conteúdos curriculares, em uma perspectiva construtivista, buscando aproximar o científico do cotidiano. Com base na perspectiva da transversalidade como uma forma de se pensar a sociedade em que vivemos e aproximar os conteúdos curriculares da vida dos estudantes em uma sociedade plural e complexa, foram propostos os temas: *Ética, Diversidade Cultural e Responsabilidade Socioambiental* como temas transversais a serem tratados de forma intrínseca a diferentes conteúdos da grade curricular do curso. São temas associados ao perfil desejado do egresso para uma atuação profissional ética e responsável considerando a diversidade cultural, as características dos diferentes

contextos socioculturais e ambientais. Desse modo, os docentes devem inserir essas temáticas na programação de suas atividades de ensino. Nessas disciplinas são tratados temas transversais tais como as relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme recomendado pela Resolução CNE/CP nº 1 de 17/06/2004. Além da inclusão desses temas em diferentes disciplinas do curso, as ações de extensão os consideram como aspectos inerentes à formação do Engenheiro Agrônomo. Novos temas podem ser incluídos a partir da discussão entre estudantes, corpo docente e coordenação do curso, visando manter o caráter de atualidade e cumprir o esperado papel da transversalidade.

Além de tratar transversalmente os vários aspectos relacionados à educação ambiental, a proposta apresentada para a nova matriz curricular do curso de Agronomia inclui uma disciplina obrigatória específica para tratar de educação ambiental, conforme recomendado pelas Diretrizes Curriculares para Educação Ambiental. A UnB, em sua estrutura que abrange diversos cursos e especialidades, permite que sejam ofertadas aos estudantes diversas disciplinas optativas dentro do currículo da Agronomia que incluem outros tópicos relacionados à educação ambiental, assim como a linguagem brasileira de sinais (LIBRAS).

8. CURRÍCULO – MATRIZ CURRICULAR

A nova matriz curricular do curso de Agronomia tem como objetivo a reorganização do ensino agrônomo, fundamentada nas Diretrizes Curriculares, nas novas demandas sociais da profissão e na necessidade de formar um profissional que possa entrar em contato com a prática profissional durante o percurso acadêmico, e, a partir daí, que ele seja capaz de identificar como se organiza o sistema social em que sua profissão está inserida a fim de reconhecer e atuar no seu futuro espaço de trabalho.

a. Disciplinas obrigatórias, obrigatórias seletivas e optativas

As diretrizes curriculares, como definições sobre princípios, fundamentos e procedimentos normalizadores para a elaboração e implantação de projetos pedagógicos para os diversos cursos de graduação, indicam claramente os componentes curriculares abrangendo a organização do curso, o projeto

pedagógico, perfil desejado do formando, competências e habilidades, conteúdos curriculares, estágio curricular supervisionado, atividades complementares, acompanhamento e avaliação, trabalho de curso como componente obrigatório ao longo do último ano do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico. São as seguintes as diretrizes curriculares nacionais para o ensino de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia:

- O projeto pedagógico do curso, observando tanto o aspecto do progresso profissional quanto da competência científica e tecnológica, permitirá ao profissional a atuação crítica e criativa, na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.
- O projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia deverá assegurar a formação de profissionais aptos a compreender e traduzir as necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como a utilizarem racionalmente os recursos disponíveis, além de conservarem o equilíbrio do ambiente.

O projeto pedagógico do curso de Graduação em Agronomia da FAV-UnB foi elaborado de modo a fornecer aos seus formados os conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática da Engenharia Agrônoma, capacitando o profissional a adaptar-se de modo flexível, crítico e criativo às novas situações.

A estrutura curricular do curso de Agronomia segue as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Agronomia, estabelecidas pela Resolução nº 01 do MEC, de 02 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2006, seção I, pág. 31-32, a qual indica seus componentes curriculares que são distribuídos em três núcleos de conteúdos, recomendando-se a interpenetrabilidade entre eles:

I - Núcleo de conteúdos básicos: composto dos campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa

desenvolver seu aprendizado. Esse núcleo é integrado por: Matemática, Física, Química, Biologia, Estatística, Informática e Expressão Gráfica;

II - Núcleo de conteúdos profissionais essenciais: composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. O agrupamento desses campos gera grandes áreas que caracterizam o campo profissional e agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam atribuições, deveres e responsabilidades. Esse núcleo é constituído por: Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georreferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento, Manejo e Produção e Florestal. Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos Agropecuários;

III - Núcleo de conteúdos profissionais específicos: é inserido no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da habilitação profissional do formando. Sua inserção no currículo permite atender às peculiaridades locais e regionais e, quando couber, caracterizar o projeto institucional com identidade própria.

b. Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado é concebido como conteúdo curricular obrigatório, com um regulamento específico, que pode conter diferentes modalidades de operacionalização. Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas. Os estágios supervisionados visam assegurar o contato do estudante com situações, contextos e instituições diversas,

permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades se distribuam ao longo do curso. Atividades realizadas pelo estudante em outras instituições podem ser reconhecidas, desde que estas contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

O Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do curso de Agronomia da UnB poderá ser realizado de duas formas: Trabalho Científico ou Estágio de Vivência em empresas ou instituições públicas ou privadas, e deve seguir as normas estabelecidas no Regulamento de Estágio Obrigatório, aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

c. Atividades Complementares

As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do estudante, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico. As atividades complementares incluem projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino. As atividades complementares constituem componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o Estágio Supervisionado.

As atividades complementares, incluindo o estágio não-obrigatório, e a inserção de créditos no histórico escolar do estudante estão regulamentadas por Resoluções Específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

d. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório, a ser realizado preferencialmente ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

O TCC pode ser apresentado como resultado da atividade desenvolvida no Estágio Curricular Obrigatório ou de atividades desenvolvidas durante a realização

de Estágio não-obrigatório. Caberá ao professor orientador a análise da situação apresentada pelo estudante e a pertinência de apresentação do trabalho como TCC.

Em qualquer situação, o TCC será apresentado frente a uma banca examinadora composta pelo orientador, examinador interno e examinador externo, sendo os dois últimos não vinculados à atividade desenvolvida pelo estudante, e deve seguir as normas estabelecidas no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

9. MATRIZ CURRICULAR – MATRIZ VIGENTE E A MATRIZ PROPOSTA

A proposta ora apresentada foi construída a partir de um trabalho extenso de consulta a professores, profissionais e estudantes, além do estudo das matrizes curriculares de renomadas instituições de ensino, no Brasil e no exterior. Além disso, leva em consideração as exigências da legislação vigente em relação aos conteúdos obrigatórios na formação do profissional Engenheiro Agrônomo.

A matriz curricular vigente do curso de Agronomia possui carga horária total de 3.930 h. O trabalho realizado pela Comissão do PPC com a aprovação do Colegiado do Curso mostrou a existência de várias lacunas que foram corrigidas na matriz curricular proposta, a saber: temas tratados em disciplinas optativas que passarão a ser tratados em disciplinas obrigatórias, aumento da carga horária em temas considerados cruciais e básicos, como por exemplo Matemática, Fitopatologia e Produção Vegetal, criação de disciplinas obrigatórias e obrigatórias seletivas em atendimento às Diretrizes Curriculares para o Curso de Agronomia.

A proposta aqui apresentada aumentam a carga horária do curso para 3.960 h, sanando lacunas importantes e históricas, e colocando curso de Agronomia da UnB no mesmo patamar dos melhores cursos de Agronomia do país, tais como UFRS (4.395 horas), UFC (4.320 horas), ESALQ (4.380 horas) e UFSC (4.788 horas). Além dessas, a UFRB e a UNIR também apresentam carga horária total superior a 4.000 horas. Das universidades citadas, várias não oferecem carga horária em módulo livre e as optativas representam menos de 10% da carga horária total oferecida.

A carga horária proposta perfaz um total de 264 créditos, que serão

distribuídos nos seguintes eixos temáticos: núcleo básico, conteúdos profissionais essenciais (disciplinas obrigatórias, disciplinas obrigatórias seletivas e específicas do curso), disciplinas optativas, atividades complementares, estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso.

A estrutura curricular do Curso de Graduação em Agronomia da UnB apresentada a seguir, da seguinte forma: matriz vigente; matriz proposta, aprovada na 69ª reunião do Colegiado do Curso de Agronomia, realizada em 30/09/2013, e revisada, com aprovação na 10ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Agronomia, em 01/10/2016, Quadro Resumo e Tabela de Equivalências.

a. Matriz Vigente

- Fluxo de disciplinas obrigatórias do curso de Agronomia

1º Semestre

Disciplina	Créditos
Física Teórica para Ciências Agrárias	04
Física Experimental para Ciências Agrárias	02
Matemática 1	04
Química Geral Orgânica Teórica	04
Química Geral Experimental	02
Organografia e Sistemática Fanerofítica	04
Introdução a Agronomia e Ciências Ambientais	04
Total	24

2º Semestre

Disciplina	Créditos
Topografia	04
Bioquímica Fundamental	06
Matemática 2	04
Introdução a Anatomia Vegetal	04
Genética Básica	04
Fundamentos de Ciência do Solo	06
Total	28

3º Semestre

Disciplina	Créditos
Bioestatística	04
Fisiologia Vegetal	06
Microorganismos Fitopatogênicos	06
Agroclimatologia	04
Desenho técnico e Construções Rurais	06
Total	26

4º Semestre

Disciplina	Créditos
------------	----------

Entomologia	04
Introdução a Economia	04
Tecnologia de Produtos Agropecuários	06
Anatomia e Fisiologia Comparada dos Animais Domésticos	04
Biologia do Solo	04
Máquinas Agrícolas	04
Total	26

5º Semestre

Disciplina	Créditos
Entomologia Agrícola	02
Fitopatologia Geral	04
Sociologia do Desenvolvimento Rural	04
Fertilidade do Solo	06
Melhoramento de Plantas	04
Zootecnia Geral	04
Hidráulica Aplicada	04
Total	28

6º Semestre

Disciplina	Créditos
Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpret. de Imagens	02
Armazenamento e Pré-processamento de produtos agrícolas	04
Conservação do Solo e da Água	04
Agrotóxicos e MIP	04
Fruticultura Geral	04
Total	18

7º Semestre

Disciplina	Créditos
Dasonomia	04
Manejo e Métodos de Irrigação	04
Grandes Culturas 1	04
Culturas Graníferas de Verão	04
Total	16

8º Semestre

Disciplina	Créditos
Olericultura 1	04
Paisagismo, Parques e Jardins	04
Administração Rural e Comercialização Agrícola	04
Total	12

9º Semestre

Disciplina	Créditos
Extensão Rural	04
Tecnologia de Sementes	06
Total	10

10º Semestre

Disciplina	Créditos
Estágio Supervisionado	04
Total	04
Total Geral – Disciplinas obrigatórias	192

- Disciplinas obrigatórias seletivas do curso de Agronomia

O estudante deve selecionar duas disciplinas, dentre as cinco disciplinas listadas abaixo, para integralização de 08 (oito) créditos no histórico escolar.

Área de Produção Animal (08 créditos)

Disciplinas	Créditos
Avicultura	04
Bovinocultura de Corte	04
Bovinocultura de Leite	04
Equinocultura	04
Suinocultura	04

Cabe ressaltar que a escolha de apenas duas das cinco disciplinas supracitadas está resultando em uma lacuna importante na formação dos estudantes que deixam de cursar disciplinas que tratam de temáticas fundamentais para a pecuária da região Centro-Oeste.

Na percepção do Colegiado do Curso de Agronomia, os estudantes devem adquirir conhecimentos de produção de aves e suínos, bem como de bovinos. Neste sentido, foi aprovada no Colegiado do Curso a criação de duas novas disciplinas obrigatórias: Produção de Aves e Suínos e Produção de Bovinos, ambas com quatro créditos, constantes da matriz proposta, descrita a seguir. Com a criação destas duas novas disciplinas, esta importante lacuna será sanada.

Quanto à disciplina Equinocultura, por decisão Colegiada, ela passa a fazer parte do elenco de disciplinas optativas do curso.

b. Matriz Proposta

- Fluxo proposto de disciplinas obrigatórias do curso de Agronomia, com os pré-requisitos propostos

1º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Matemática 1	04	---
Química Geral Orgânica Teórica	04	---
Química Geral Experimental	02	---
Física Teórica para Ciências Agrárias	04	---
Física Experimental para Ciências Agrárias	02	---
Organografia e Sistemática Fanerofítica	04	---
Ciências do Ambiente	02	---
Introdução a Agronomia, Ética e Legislação Profissional	02	---
Total	24	

2º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Matemática 2	04	Matemática 1
Bioquímica Fundamental	06	Química Geral Orgânica Teórica
Fundamentos de Ciência do Solo	06	Química Geral Orgânica Teórica E Química Geral Experimental
Introdução a Anatomia Vegetal	04	Organografia e Sistemática Fanerofítica
Introdução a Economia	04	---
Topografia	04	---
Total	28	

3º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Bioestatística	04	Matemática 1
Fisiologia Vegetal	06	Bioquímica Fundamental E Introdução a Anatomia Vegetal
Microbiologia e Microrganismos Fitopatogênicos	04	Bioquímica Fundamental
Agrometeorologia e Climatologia	04	Física Teórica para Ciências Agrárias E Física Experimental para Ciências Agrárias
Desenho Técnico	02	---
Genética Básica	04	---
Total	24	

4º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Estatística Experimental	04	Bioestatística
Anatomia e Fisiologia dos Animais de Produção	04	Bioquímica Fundamental
Biologia do Solo	04	Fundamentos de Ciência do Solo
Fitopatologia Geral	04	Microbiologia e Microrganismos Fitopatogênicos
Máquinas e Mecanização Agrícola	04	Matemática 1 E Física Teórica para Ciências

		Agrárias E Física Experimental para Ciências Agrárias
Entomologia	04	---
Total	24	

5º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Fertilidade do Solo e Adubação	04	Biologia do Solo
Melhoramento de Plantas	04	Genética Básica E Estatística Experimental
Zootecnia Geral	04	Anatomia e Fisiologia dos Animais de Produção E Estatística Experimental
Silvicultura Geral	04	Fundamentos de Ciência do Solo
Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens	02	---
Sociologia do Desenvolvimento Rural	04	---
Total	22	

6º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Manejo e Conservação do Solo e da Água	04	Fertilidade do Solo e Adubação E Topografia E Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens
Manejo Integrado de Artrópodes-Praga	04	Fertilidade do Solo e Adubação E Entomologia
Hidráulica e Hidrologia Aplicadas	04	Matemática 2 E Física Teórica para Ciências Agrárias E Física Experimental para Ciências Agrárias E Topografia E Fundamentos de Ciência do Solo
Horticultura Geral	04	Fertilidade do Solo e Adubação E Fitopatologia Geral E Fisiologia Vegetal E Agrometeorologia e Climatologia
Tecnologia e Controle de Qualidade dos Produtos Agropecuários	04	Fisiologia Vegetal E Anatomia e Fisiologia dos Animais de Produção
Produção de Bovinos	04	Zootecnia Geral
Total	24	

7º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Irrigação e Drenagem	04	Hidráulica e Hidrologia Aplicadas
Fruticultura Tropical e Sub-tropical	04	Horticultura Geral
Sistemas de Produção de Culturas Graníferas	04	Fertilidade do Solo e

		Adubação E Manejo Integrado de Artrópodes Praga E Fitopatologia Geral E Agrometeorologia e Climatologia
Fitopatologia Aplicada	04	Fitopatologia Geral
Produção de Aves e Suínos	04	Zootecnia Geral
Armazenamento e Pré-processamento de Produtos Agrícolas	04	Matemática 2 E Agrometeorologia e Climatologia
Total	24	

8º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Olericultura 1	04	Horticultura Geral
Sistemas de Produção de Culturas Energéticas e Fibrosas	04	Fertilidade do Solo e Adubação E Manejo Integrado de Artrópodes Praga E Fitopatologia Aplicada E Agrometeorologia e Climatologia
Paisagismo, Parques e Jardins	04	Horticultura Geral
Manejo de Plantas Daninhas	04	Horticultura Geral E Sistemas de Produção de Culturas Graníferas
Administração Rural e Comercialização Agrícola	04	Introdução a Economia E Sociologia do Desenvolvimento Rural
Total	20	

9º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Extensão Rural	04	Introdução a Economia E Sociologia do Desenvolvimento Rural
Construções Rurais e Ambiência	04	Desenho Técnico E Topografia E Produção de Bovinos E Produção de Aves e Suínos
Avaliação e Perícia de Imóveis Rurais	02	Sistemas de Produção de Graníferas; co-requisito: Construções Rurais e Ambiência
Produção e Tecnologia de Sementes	04	Fisiologia Vegetal E Melhoramento de Plantas E Sistemas de Produção de Culturas Graníferas OU Horticultura Geral
Biotecnologia Agrícola	02	Fertilidade do Solo e Adubação E Tecnologia e Controle de Qualidade dos Produtos Agropecuários E Manejo Integrado de Artrópodes- Praga
Total	16	

10º Semestre

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Estágio Supervisionado 1	04	---
Trabalho de Conclusão de Curso	02	---
Total	06	
Total Geral – Disciplinas obrigatórias	212	

- Disciplinas obrigatórias seletivas propostas

Assim como na matriz curricular vigente, são propostas disciplinas obrigatórias seletivas. O Colegiado do Curso de Agronomia aprovou a formação de novos núcleos temáticos com o objetivo de oferecer disciplinas com conteúdo variado e que atendam perfis mais diversos de estudantes. Assim, o estudante deve escolher dentre três núcleos temáticos, quatro disciplinas, perfazendo um total de 16 créditos, conforme descrito a seguir.

1. Produção vegetal (Mínimo de 04 créditos)

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Agroecologia e Agricultura Orgânica	04	Horticultura Geral E Sistemas de Produção de Culturas Graníferas
Floricultura	04	Horticultura Geral
Plantas Forrageiras e Pastagens	04	Fertilidade do Solo e Adubação E Fisiologia Vegetal
Nutrição Mineral de Plantas	04	Fisiologia Vegetal

2. Solo, Água e Qualidade Ambiental (Mínimo de 08 créditos)

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Agricultura de Precisão	04	Máquinas e Mecanização Agrícolas
Geoprocessamento e Georreferenciamento	04	Topografia E Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens
Hidrologia de Pequenas Bacias Hidrográficas	04	Hidráulica e Hidrologia Aplicadas
Uso Sustentável de Solos Tropicais	04	Manejo e Conservação do Solo da Água E Hidráulica e Hidrologia Aplicadas E Sistemas de Produção de Culturas Graníferas

3. Agronegócio e Desenvolvimento Rural (Mínimo de 04 créditos)

Disciplina	Créditos	Pré-requisito
Agronegócio e Sistemas Agroindustriais	04	Introdução a Economia
Empreendedorismo e Marketing Rural	04	Introdução a Economia
Pesquisa Operacional em Sistemas Agroindustriais	04	Matemática 1

c. Quadro resumo

MATRIZ VIGENTE E MATRIZ PROPOSTA

Disciplinas	Matriz vigente		Matriz proposta	
	Número de créditos	Carga horária (h)	Número de créditos	Carga horária (h)
Obrigatórias e obrigatórias seletivas	196	2940	222	3330
Estágio obrigatório e TCC	4	60	6	90
Disciplinas optativas / módulo livre / atividades complementares (*)	até 62	até 930	até 36	até 540
Total	262	3930	264	3960
Relação OBR/OPT (%)	74,8/25,2		84,1/15,9	
Prazo mínimo (semestres)	08		10	
Prazo máximo (semestres)	14		16	
Máximo de créditos por semestre	32		32	
Mínimo de créditos por semestre	20		18	

* O estudante poderá não cursar os créditos de módulo livre e/ou não aproveitar créditos em atividades complementares – neste caso deverão ser obtidos 62 créditos em disciplinas optativas na matriz vigente, e 36 créditos em disciplinas optativas na matriz proposta;

Na matriz curricular proposta, a proporção entre créditos obrigatórios e optativos ultrapassa a proporção regulamentada no Regimento da UnB, que é a relação 70/30. A justificativa para tal diferença é a necessidade da criação de algumas disciplinas obrigatórias novas para fechar lacunas antigas na matriz e atender às Diretrizes Curriculares do Curso. Para chegar a esta proporção, que ainda permite a flexibilidade curricular e a realização de disciplinas optativas e módulo livre pelo estudante de Agronomia, foram reduzidos créditos de disciplinas obrigatórias antigas, sem prejudicar seu conteúdo. Destaca-se que a proporção de disciplinas obrigatórias equipara-se à que ocorre nas matrizes curriculares de outros cursos de Agronomia, superiores a 82/18 nos melhores cursos do país.

d. Tabela de Equivalências

Disciplina da matriz proposta	Créditos	Disciplinas Equivalentes	Créditos
Introdução a Agronomia, Ética e Legislação Profissional	02	Introdução a Agronomia e Ciências Ambientais	04
Ciências do Ambiente	02	Introdução a Agronomia e Ciências Ambientais	04
Topografia	04	Topografia e Fotogrametria	06
Microbiologia e Microorganismos Fitopatogênicos	04	Microorganismos Fitopatogênicos	04
Desenho Técnico	02	Desenho Técnico e Construções Rurais	06
Estatística Experimental	04	Experimentação Agrícola	04
Máquinas e Mecanização Agrícola	04	Máquinas Agrícolas	04
Fertilidade do Solo e Adubação	04	Fertilidade do solo	06
Silvicultura Geral	04	Dasonomia	04
Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens	02	Topografia e Fotogrametria	06
Manejo e Conservação do Solo e da Água	04	Conservação do Solo e da Água	04
Manejo Integrado de Artrópodes-Praga	04	Agrotóxicos e MIP	04
Hidráulica e Hidrologia Aplicadas	04	Hidráulica aplicada	04
Horticultura Geral	04	Sem equivalência	---
Tecnologia e Controle de Qualidade dos Produtos Agropecuários	04	Tecnologia dos Produtos Agropecuários	06
Produção de Bovinos	04	Bovinocultura de leite E Bovinocultura de corte	04+04
Irrigação e Drenagem	04	Manejo e métodos de irrigação	04
Fruticultura Tropical e Sub-tropical	04	Fruticultura Geral	04
Sistemas de Produção de Culturas Graníferas	04	Grandes Culturas 1	04
Fitopatologia Aplicada	04	Sem equivalência	
Produção de Aves e Suínos	04	Avicultura E Suinocultura	04+04
Sistemas de Produção de Culturas Energéticas e Fibrosas	04	Sem equivalência	
Manejo de Plantas Daninhas	04	Ciência das Plantas Daninhas	04
Construções Rurais e Ambiência	04	Sem equivalência	
Avaliação e Perícia de Imóveis Rurais	02	Sem equivalência	
Produção e Tecnologia de Sementes	04	Tecnologia de sementes	06
Biotecnologia Agrícola	02	Sem equivalência	
Estágio Supervisionado	04	Sem equivalência	
Trabalho de Conclusão de Cuso	02	Sem equivalência	
Agroecologia e Agricultura Orgânica	04	Sem equivalência	
Agricultura de Precisão	04	Sem equivalência	
Geoprocessamento e Georreferenciamento	04	Geoprocessamento aplicado às ciências agrárias	04

10. PROFESSORES DO QUADRO PERMANENTE

A seguir segue a tabela com informações sobre os professores efetivos do curso de Agronomia lotados na Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária. Além dos professores listados, atuam no curso professores temporários da FAV e professores de outras faculdades/institutos da UnB.

Nº de ordem	Nome	Regime	Entrada na UnB	Área de Atuação
01	ANA MARIA RESENDE JUNQUEIRA	DE	1998	Agricultura
02	CARLOS ROBERTO SPEHAR	DE	2010	Agricultura
03	CRISTINA SCHETINO BASTOS	DE	2009	Agricultura
04	EVERALDO ANASTÁCIO PEREIRA	DE	1992	Agricultura
05	JOSÉ RICARDO PEIXOTO	DE	1997	Agricultura
06	JÚLIO BAREA PASTORE	DE	2016	Agricultura
07	MARCELO FAGIOLI	DE	2009	Agricultura
08	MÁRCIO DE CARVALHO PIRES	DE	2015	Agricultura
09	MICHELLE SOUZA VILELA	DE	2014	Agricultura
10	NARA OLIVEIRA SILVA SOUZA	DE	2009	Agricultura
11	OSVALDO KIYOSHI YAMANISHI	DE	1995	Agricultura
12	RICARDO CARMONA	DE	1985	Agricultura
13	ARMANDO FORNAZIER	DE	2015	Ciências Sociais Aplicadas e Agronegócio
14	FLAVIANE CANAVESI	DE	2016	Ciências Sociais Aplicadas e Agronegócio
15	SOLANGE DA COSTA NOGUEIRA	DE	2011	Ciências Sociais Aplicadas e Agronegócio
16	ANTÔNIO CARLOS FELIX RIBEIRO	DE	1987	Engenharia Agrícola
17	CÍCERO LOPES SILVA	DE	1982	Engenharia Agrícola
18	DELVIO SANDRI	DE	2011	Engenharia Agrícola
19	ERNANDES RODRIGUES DE ALENCAR	DE	2010	Engenharia Agrícola
20	FABIANA CARMANINI RIBEIRO	DE	2013	Engenharia Agrícola
21	FRANCISCO FAGGION	DE	2009	Engenharia Agrícola
22	GERVÁSIO FERNANDO ALVES RIOS	DE	2014	Engenharia Agrícola
23	JOÃO BATISTA SOARES	DE	1989	Engenharia Agrícola
24	JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	DE	2016	Engenharia Agrícola
25	LUIZ ANTÔNIO BORGIO	DE	1982	Engenharia Agrícola
26	SAMUEL MARTIN	DE	2010	Engenharia Agrícola
27	SELMA REGINA MAGGIOTTO	DE	2010	Engenharia Agrícola
28	TIAGO PEREIRA DA SILVA CORREIA	DE	2016	Engenharia Agrícola
29	ALESSANDRA MONTEIRO DE PAULA	DE	2014	Solos
30	CÍCERO CÉLIO DE FIGUEIREDO	DE	2009	Solos
31	EIYTI KATO	DE	2010	Solos
32	JADER GALBA BUZATO	DE	2011	Solos
33	MARIA LUCRECIA GEROSA RAMOS	DE	1997	Solos
34	MARILUSA P. COELHO LACERDA	DE	2002	Solos
35	MARINA ROLIM BILICHI NEWMAN	DE	2010	Solos
36	TAIRONE PAIVA LEÃO	DE	2009	Solos
37	ALINE MONDINI CALIL RACANICCI	DE	2009	Zootecnia
38	CÁSSIO JOSÉ DA SILVA	DE	2012	Zootecnia
39	CLAYTON QUIRINO MENDES	DE	2011	Zootecnia
40	FERNANDA CIPRIANO ROCHA	DE	2014	Zootecnia
41	ITIBERÊ SALDANHA SILVA	DE	1991	Zootecnia
42	JOSÉ AMÉRICO SOARES GARCIA	DE	2002	Zootecnia
43	JOSÉ MAURO DA SILVA DIOGO	DE	1996	Zootecnia

44	LUCI SAYORI MURATA	DE	2002	Zootecnia
45	MARCELO JOSÉ DE M. REZENDE	DE	1998	Zootecnia
46	RODRIGO DIANA NAVARRO	DE	2011	Zootecnia
47	RODRIGO VIDAL DE OLIVEIRA	DE	2010	Zootecnia
48	SÉRGIO LÚCIO SALOMON C FILHO	DE	2006	Zootecnia
49	SHEILA TAVARES NASCIMENTO	DE	2016	Zootecnia

11. MARCOS LEGAIS

Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Agronomia, pela Resolução CNE/CES nº 01/2006;

- Atribuições do Profissionais em Agronomia, pela Resolução nº. 218, de 29.06.73, do CONFEA/CREA;
 - Definições relacionadas à duração do curso de Bacharelado em Agronomia, pela Resolução CNE/CES nº 02/2007;
- Sistema CONFEA/CREA, fiscalização do exercício profissional, Resolução nº 1.010 de 2005 (em revisão).
- Atribuições de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional, foi regulamentada em 2005, pela Resolução nº 1.010 (em revisão);
 - Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília (Resolução Consuni nº 015/2000);
 - Diretrizes para o Ensino de Libras no Ensino Superior, pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002;
 - Resolução CONAES nº 1/2010, que trata sobre a formação e organização do Núcleo Docente Estruturante (NDE);
 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étno-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, pela Resolução CNE/CP nº 1 de 17/06/2004;
 - Diretrizes Curriculares para Educação Ambiental;

12. DIRETRIZES PARA METODOLOGIA DE ENSINO

Diversos procedimentos metodológicos poderão ser utilizados assegurando

o cumprimento deste projeto pedagógico. Dependendo dos objetivos a serem alcançados, dos conteúdos a serem transmitidos, do perfil das turmas, do perfil dos professores, diversas estratégias poderão ser utilizadas não havendo uma orientação específica a respeito das técnicas de ensino que deverão ser aplicadas. Desta forma, o professor tem liberdade em trabalhar os conteúdos da forma mais eficaz.

As metodologias de ensino adotadas pelos docentes proporcionarão ao estudante senso crítico para interpretar, analisar, contextualizar, comparar, contestar e concordar fundamentadamente, despertando sua criatividade, seu senso estético e seu comportamento ético para o exercício da cidadania. Além disso, devem propiciar ao estudante condições para construção do próprio conhecimento, assumindo assim o professor, o papel de mediador na interação dos estudantes com o objeto do conhecimento e na convivência essencial à sua socialização. Devem, também, buscar o desenvolvimento pleno dos pontos fortes do estudante, nas diferentes áreas da formação dos profissionais da Agronomia, levando-os a exercitar o julgamento crítico, a cooperação social, a criatividade, o espírito de pesquisa e o raciocínio lógico. O professor tem a liberdade de inovar e criar novas metodologias paralelamente às tradicionais aulas expositivas, levando sempre em conta a participação do estudante, paralelamente às práticas, como fator de aprendizado dinâmico.

O professor deverá utilizar métodos pedagógicos que estimulem a participação ativa do estudante. As aulas expositivas podem ser ativas, na medida em que o professor após a exposição ofereça condições de debates, que se dinamizam pela intervenção e dúvidas levantadas pelos estudantes.

O professor poderá utilizar, ainda, para o processo de aprendizagem:

- pesquisa preparatória para as aulas, tais como leituras, discussão de casos em pequenos grupos, pesquisa documental, preparação de apresentações,
- seminários, painéis e eventos similares temáticos interdisciplinares,
- produção discente individual ou não de relatórios referentes às atividades realizadas de extensão.

Tais competências e habilidades podem ser alcançadas através da utilização de recursos de exposição didática, de estudos práticos em sala de aula, de estudos dirigidos e independentes, de seminários, entre outros procedimentos.

Devem ser incluídos procedimentos que assegurem integração entre teoria

e prática, apoiar em projetos de pesquisa, novos recursos como a televisão, multimídia, internet, visitas técnicas, dentre outras práticas pedagógicas. O estudante deve ser estimulado à investigação, à utilização de método, a ser proativo e criativo, demonstrando coragem no enfrentamento de situações novas.

13. AS DIRETRIZES PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

Na organização de um trabalho de natureza educativa o planejamento tem como função a definição dos objetivos, dos conteúdos e dos meios utilizados. A execução é responsável pela construção de resultados e a avaliação serve de instrumento de verificação desses resultados, assim como da fundamentação das decisões que deverão ser tomadas para que os resultados sejam, de fato, construídos.

Nesta perspectiva, a avaliação da aprendizagem se configura como um mecanismo subsidiário do planejamento e da execução. É uma atividade subsidiária e estritamente articulada com a execução. É uma atividade que não existe e subsiste por si mesma. Ela só faz sentido na medida em que serve para o diagnóstico da execução e dos resultados que estão sendo buscados e obtidos.

Tem-se destinado exclusivamente à atribuição de notas e conceitos, o que significa a sua utilização apenas como instrumento classificatório e nunca como instrumento diagnóstico. Na realidade, o processo avaliativo tem apenas classificado o educando em um determinado estágio de desenvolvimento, o que, obviamente, não auxilia na construção dos resultados esperados.

Importante ressaltar o que estabelece a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº. 9.394/96, no seu artigo 24, Alínea "A", a avaliação da aprendizagem, enquanto elemento básico para a obtenção de um ensino de qualidade deve observar os seguintes critérios: a) a avaliação do desempenho do estudante deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, b) que o processo avaliativo sirva de instrumento de realimentação do esforço do estudante. Para tanto, faz-se necessário que os resultados obtidos não sejam apenas comunicados ao

estudante, mas que sejam efetivamente discutidos, a fim de que possam orientar o processo ensino aprendizagem, indicando possibilidades e limites do estudante, sugerindo rumos e advertindo sobre os riscos que podem apresentar.

Neste sentido, os procedimentos de avaliação adotados pelos docentes envolvem provas escritas e orais, produções individuais e grupais, seminários, atividades práticas de aplicabilidade de técnicas, trabalhos de pesquisa, relatórios de participação em eventos da área e atividades interdisciplinares, visitas técnicas com posterior relato em sala de aula, dinâmicas de grupos, e avaliação qualitativa com observação da assiduidade, participação em sala de aula, ética na conduta profissional, companheirismo, cumprimento às regras da instituição, pontualidade nos trabalhos, postura profissional, comprometimento com o curso, objetivos pessoais, capacidade de relacionar a teoria com a prática.

O projeto pedagógico ora apresentado será avaliado em um intervalo de cinco anos após sua implantação. Se forem identificados problemas ou empecilhos ao seu bom funcionamento, os mesmos serão avaliados e sanados antes dos cinco anos, se houver necessidade.

14. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Conforme dispositivos regimentais, o processo de avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo de ensino e obedece às normas e procedimentos pedagógicos estabelecidos pelo Conselho Universitário da Universidade de Brasília.

O registro do rendimento escolar é feito por disciplina, conforme as atividades curriculares são desenvolvidas, abrangendo aspectos de frequência e desempenho que devem ser atingidos conjuntamente. A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de ensino, conforme Regimento Geral da UnB (Resolução Consuni nº 015/2000).

Além das provas, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, viagens de estudo e outras atividades previstas nos planos de ensino, as avaliações poderão exigir a participação efetiva dos discentes em atividades de pesquisa e

extensão, no sentido de proporcionar melhoria da qualidade da formação universitária e garantir a implantação de práticas pedagógicas como componente curricular, incluídas nas disciplinas ao longo do curso.

Os cursos têm estudantes regulares e podem ser frequentados por estudantes especiais. O estudante regular é aquele matriculado nos termos do Estatuto e do Regimento Geral e nos termos das normas baixadas pelo Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Não existe a modalidade de estudante ouvinte.

O estudante especial é aquele registrado para assistir cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres, nos termos das normas específicas aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, diretamente, ou pelas Câmaras a este vinculadas.

O sistema de créditos da UnB tem como base o número de horas de atividades das disciplinas, que podem ser com aulas teóricas ou práticas. Um crédito corresponde a quinze horas-aula no período letivo. Em geral, as disciplinas são organizadas em dois ou três encontros semanais, com duração média de 110 minutos no turno diurno e 100 minutos no noturno por encontro. O semestre tem duração de 17 semanas para compensar os minutos que faltam para completar as duas horas de aulas semanais previstas no sistema de créditos e que são perdidos em cada aula. Assim, uma disciplina de 60 horas (04 créditos) terá 60 horas distribuídas por semana, em aulas teóricas ou práticas, de cerca de quatro horas de duração durante a semana. Uma disciplina de 30 horas (02 créditos) significa que os estudantes terão uma aula teórica ou prática de cerca de duas horas de duração na semana. Já uma disciplina de 90 horas (06 créditos) exigirá seis horas de aulas por semana, distribuídas em geral em três encontros semanais de duas horas de duração.

O estudante é obrigado a frequentar o mínimo de 75% das aulas de cada disciplina em que estiver regularmente matriculado. Não é permitido o abono de faltas, mesmo em caso de doença ou afastamentos legalmente previstos para os casos de frequência ao trabalho. A frequência inferior a 75% ocasiona a reprovação na disciplina com conceito SR.

As menções atribuídas ao rendimento acadêmico do estudante em disciplina e sua equivalência numérica são as seguintes: SS 9,0 a 10,0; MS 7,0 a 8,9; MM 5,0 a 6,9; MI 3,0 a 4,9; II 0,1 a 2,9; SR Sem Rendimento ou Abandono, CC Crédito

concedido.

A divulgação das menções se faz pelo número de matrícula dos estudantes, sendo vedada a divulgação nominal. Os critérios para atribuição de menção em disciplina, o número de provas e exercícios, bem como os pesos, serão informados ao estudante no Plano de Ensino da Disciplina, distribuído, obrigatoriamente, pelo professor no início de cada período letivo.

O estudante tem o direito de solicitar a revisão da menção, fundamentando o seu pedido. As menções de reprovação, porventura obtidas durante o curso, integram, definitivamente, o Histórico Escolar. Se o estudante não concordou com a menção que lhe foi atribuída pelo professor, o recurso para alterá-la é a Revisão de Menção Final, a ser solicitada na secretaria da Unidade responsável pela oferta da disciplina, conforme data estabelecida no Calendário Universitário de Graduação.

A análise de alteração de menção é feita, preferencialmente, pelo professor da disciplina. Caso o estudante não concorde com a manutenção da menção, poderá solicitar recurso junto à unidade para análise do Colegiado.

15. INGRESSO NO CURSO DE AGRONOMIA

Semestralmente, o Curso de Agronomia da UnB oferece 80 vagas (incluindo o Programa de Avaliação Seriada - PAS), ou seja, 160 vagas por ano. Na UnB, 5% das vagas são reservada para cotas para negros, como ação afirmativa de iniciativa própria da Universidade, e 50% das vagas são destinadas para as cotas sociais (Lei 12.711/2012). As demais vagas são de ampla concorrência. A entrada se dá por meio do SISU no primeiro semestre, e por meio de vestibular e do PAS no segundo semestre de cada ano. Existem outras formas de acesso, tais como, transferência obrigatória, transferência facultativa, matrícula cortesia, seleção para portador de diploma de ensino superior e pela mudança de curso.

Além dessas formas de ingresso, existe o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) e do Convênio entre a UnB e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI/MEC. A primeira forma, PEC-G, constitui um dos instrumentos de cooperação educacional que o Governo Brasileiro oferece a outros países em vias de desenvolvimento, especialmente, estudantes provenientes da África e da

e Xenofobia da UnB; Projetos Cotista nas Escolas e Quinta sem Preconceito; e a criação da disciplina Pensamento Negro Contemporâneo, do Decanato de Extensão. Além de disciplinas, cursos de extensão e pesquisas que são iniciativas das diferentes unidades acadêmicas em que esse objeto de conhecimento é abordado, como a Faculdade de Educação, o Instituto de Ciências Sociais, entre outros.

Uma política específica para o acompanhamento de estudantes com deficiências é colocada em prática pelo chamado Programa de Apoio à Pessoa com Necessidades Especiais da Universidade de Brasília (PPNE), criado em 1999, com o objetivo de oferecer igualdade de oportunidades às pessoas com necessidades especiais (Deficiência Física, Auditiva, Visual e Mental, Dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) e de dar condições adequadas ao seu desenvolvimento no contexto universitário.

Outras formas de apoio aos estudantes dentro da política de redução da evasão e retenção estão relacionadas às ações da Coordenadoria de Monitoria, Intercâmbio e PET (CMIP/DAIA/DEG), que reorganizou suas rotinas privilegiando a qualidade da informação e diálogo da DAIA\CMIP com secretarias de cursos, coordenadores, estudantes e tutores PET.

a. Apoio à participação em intercâmbio estudantil

Os estudantes regulares poderão participar de programa de intercâmbio em nível nacional ou internacional, através de convênios assinados pela Fundação Universidade de Brasília. O período em que o estudante estiver participando de programa de Intercâmbio não é considerado no cômputo do tempo de permanência na UnB, ficando garantidos os demais direitos e deveres. Este período de participação do estudante em programa de intercâmbio é registrado em histórico escolar e permite o aproveitamento de créditos em atividades complementares. A Resolução nº 1 de 2015 do Colegiado do Curso de Agronomia, em anexo, regulamenta o aproveitamento de créditos de disciplinas e atividades realizadas em outras universidades.

Programa MARCA: o Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA) foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul atendendo a duas prioridades do planejamento

estratégico do setor: a melhoria da qualidade acadêmica, por meio de sistemas de avaliação e acreditação, e a mobilidade de estudantes, docentes e pesquisadores entre instituições e países.

Participam do programa cursos de graduação avaliados e aprovados pelo Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul (ARCU-SUL) pertencentes a instituições dos quatro países membros (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) e dos países associados Bolívia e Chile. O Curso de Agronomia da UnB foi avaliado e acreditado em 2012, após visita *in loco* de uma Comissão internacional, em um processo minucioso e criterioso de análise. Desta forma os estudantes do curso de Agronomia se candidatam a um intercâmbio de um semestre letivo em uma instituição de outro país. O programa é administrado por um convênio de vários órgãos dos países membros. No Brasil, a Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e a Secretaria de Educação Superior do MEC são os responsáveis pela administração.

O Curso de Agronomia da Universidade de Brasília vem participando do Programa MARCA desde 2008, quando foram selecionados os primeiros estudantes intercambistas brasileiros. Na ocasião, a Agronomia recebeu os primeiros intercambistas de países signatários do MERCOSUL. A seleção de estudantes ocorre uma vez por ano e em média cinco estudantes da Agronomia da UnB fazem o intercâmbio em universidades Argentinas, Uruguaias, Paraguaianas ou Chilenas. Aproximadamente 35 estudantes da Agronomia da UnB já participaram do Programa MARCA.

Programa de Mobilidade Nacional: a UnB oferece aos seus estudantes de graduação, regularmente matriculados, a possibilidade de realização de seus estudos em outras Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras, de acordo com as normas estabelecidas pelo convênio existente. O curso de Agronomia encaminha e também recebe estudantes no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica.

Além dos programas citados, os estudantes do curso de Agronomia tiveram participação ativa no Programa Ciência sem Fronteiras, de intercâmbio internacional. Os estudantes conduziram seus estudos em países nos Estados Unidos, Canadá, Austrália, Portugal, Reino Unido e outros países. Aproximadamente 30 estudantes participaram do programa durante sua existência.

b. Atividades de extensão

Créditos de Extensão: é permitida a inclusão de créditos no histórico dos estudantes devido às atividades de extensão que ocorrem regularmente como parte integrada de disciplinas e aos projetos de extensão de ação contínua realizados por estudantes, por um período ininterrupto de no mínimo quinze semanas. As modificações na composição dos créditos de disciplinas existentes são submetidas à aprovação do colegiado do curso correspondente e da Câmara de Ensino de Graduação. As disciplinas cujos créditos sejam constituídos unicamente por atividades de extensão estão associadas a projetos devidamente aprovados nas Câmaras de Extensão e de Ensino de Graduação. Os projetos de extensão de ação contínua são devidamente aprovados no Decanato de Extensão até o início do período letivo para que os estudantes participantes possam obter os créditos respectivos. Em cada período letivo, poderá ser lançado um crédito para cada quinze horas de participação em projetos de extensão de ação contínua, até o limite de 4 (quatro) créditos e os estudantes poderão obter créditos em extensão em apenas 1 (um) projeto, por período letivo.

Existem cinco modalidades diferentes de atividades de extensão, classificadas do seguinte modo: a) Cursos de extensão: são aqueles ministrados na UnB e que respondem a demandas não atendidas pela atividade regular do ensino formal de graduação ou de pós-graduação. Esses cursos podem ser presenciais ou à distância. b) Eventos: são atividades de curta duração — palestras, seminários, exposições, congressos, workshops, entre outras —, que contribuem para a disseminação do conhecimento. c) Projetos de extensão de ação contínua: têm como objetivo o desenvolvimento de comunidades, a integração social e a integração com instituições de ensino. São projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo, podendo ser renovados no ano seguinte, mediante solicitação encaminhada à Câmara de Extensão (CEX). d) Programas especiais: compreendem atividades de duração determinada que, inicialmente, não se enquadram na estrutura básica das atividades previstas pelo Decanato de Extensão (DEX). e) Programas permanentes: são empreendimentos que se caracterizam por uma organização estável e por disponibilizarem uma infraestrutura para a divulgação científica, artística e cultural.

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex): o Pibex tem como

objetivos fomentar a participação do estudante em Projeto e/ou Programa de Extensão de Ação Contínua (PEAC); estimular o envolvimento de estudantes nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista; fortalecer a relação entre a extensão, o ensino e a pesquisa; e incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País. O Pibex garante aos estudantes bolsas de extensão em projetos de ação contínua.

A inserção de créditos de extensão no currículo do estudante de Agronomia está regulamentada pelas Resolução nº 1 de 2015 do Colegiado do Curso de Agronomia.

Semana Universitária: a Semana Universitária da UnB é um dos mais destacados eventos coordenados pelo Decanato de Extensão (DEX) e que integra o calendário acadêmico da UnB. Trata-se de programação gratuita anual para divulgação à sociedade, em especial, aos estudantes do ensino médio e universitários, da produção do ensino, da pesquisa e da extensão da UnB. A programação inclui a Mostra de Cursos da UnB, em que os estudantes divulgam, nos estandes de seus cursos, os projetos e as atividades dos seus cursos e demonstram os possíveis campos de atuação para os estudantes do ensino médio. O congresso de Iniciação Científica, a Mostra de Cursos de Pós-graduação do DPP, bem como a Exposição do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do DEX está sob a atuação dos bolsistas dos programas e projetos de extensão.

Professores e estudante do curso de Agronomia têm participado ativamente das atividades de extensão e pesquisa, bem como da Semana Universitária, com a apresentação de trabalhos, palestras e coordenação de eventos de extensão. A inserção deste tipo de atividade como crédito no histórico escolar do estudante do Curso de Agronomia também está regulamentada pela Resolução nº 1 de 2015 do Colegiado do Curso, em anexo.

c. Apoio a atividades de pesquisa

Programa de Iniciação Científica (PROIC): o PROIC é uma oportunidade enriquecedora para os estudantes, contribuindo para envolvê-los nas atividades científicas e tecnológicas e também para formá-los como futuros pesquisadores, incentivando talentos potenciais, despertando vocação científica e o pensar

científico. Dessa forma, o PROIC visa despertar vocação científica entre estudantes de graduação e incentivar novos talentos potenciais por meio da participação em projetos de pesquisa, preparando-os para o ingresso na pós-graduação. O Programa é apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), órgão vinculado ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, que concede bolsas de estudos pela participação em projetos de pesquisa e iniciação científica. Há também a possibilidade de atuar como estudante voluntário, isto é, sem concessão de bolsa. Para participar, é preciso estar vinculado a algum projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor. Cerca de 40 estudantes do Curso de Agronomia participam anualmente do PROIC, sob a orientação de 20 docentes do curso. Além disso, aproximadamente 10 estudantes são orientados por docentes de outras unidades acadêmicas.

A Resolução nº 1 de 2015 do Colegiado do Curso, em anexo, regulamenta a inserção de créditos no histórico escolar do estudante decorrente de sua atuação em atividades de pesquisa durante a participação em atividades de iniciação científica.

d. Apoio em outras atividades acadêmicas

Monitoria: a monitoria é definida como um processo acadêmico por meio do qual estudantes auxiliam estudantes. Assim, monitores de uma disciplina são estudantes de graduação que já obtiveram aprovação na disciplina e oferecem apoio pedagógico ao professor da disciplina. Além do apoio aos colegas, busca despertar o interesse pela docência e se configura como uma iniciação à prática docente por meio do desenvolvimento de atividades ligadas ao ensino. Assim, a monitoria também é uma oportunidade de enriquecer sua formação acadêmica e o seu currículo. As monitorias podem ser voluntárias ou remuneradas. Um grande número de estudantes de Agronomia é beneficiado pelo Programa de Monitoria. Semestralmente, 20 estudantes recebem bolsa de monitoria e aproximadamente 30 estudantes atuam como monitores voluntários. O aproveitamento de créditos obedece a normas específicas da UnB.

Programa de Educação Tutorial (PET): o PET é um programa do Ministério da Educação (MEC), criado na década de 1970, que consiste em grupos de estudos orientados por um tutor, com o objetivo de desenvolver atividades acadêmicas que

estimulem o crescimento e a aprendizagem dos estudantes, além da melhoria do ensino superior. Os estudantes recebem bolsas de estudos do MEC e são estimulados a participar de eventos nacionais e internacionais para apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos ou para relatarem suas experiências.

Criado em 2010, com o início das atividades em 2011, o Programa de Educação Tutorial em Agronomia (PET-AGRO) vem contribuindo com a formação de Engenheiros Agrônomos, comprometidos com a ética e a cidadania, inseridos na sociedade, de forma efetiva e construtiva, proativos na busca de soluções para os desafios da produção agrícola sustentável. São realizadas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão. Estudantes, professores e pesquisadores trabalham em prol da geração e difusão de conhecimento. As principais ações do Grupo são: Cine PET-AGRO, Projeto Boas-Vindas, Boletim e Blog PET-AGRO, GT's em Agroecologia, Aquicultura, Inovação Tecnológica na Agricultura, Integração Produção Animal e Vegetal, PET-AGRO no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia (PPC), Pesquisa em Manejo Integrado de Pragas (MIP), Sistemas Agroflorestais, Produção Orgânica, Qualidade de Produtos Agrícolas, Diagnóstico Rural Participativo em Áreas de Assentamento Rural, Semana da Agronomia, Projeto Semeando e Preservando na Escola.

A Resolução nº 1 de 2015 do Colegiado do Curso regulamenta a inserção de créditos no histórico escolar do estudante participante do PET-AGRO.

e. Outros programas e atividades de apoio ao estudante

Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (PPNE): o PPNE/UnB tem o objetivo de estabelecer uma política permanente de atenção às pessoas com necessidades especiais na UnB e assegurar sua inclusão na vida acadêmica, por meio da garantia de igualdade de oportunidades e condições adequadas para o seu desenvolvimento na universidade. O programa atende aos membros da comunidade acadêmica que apresentam deficiência sensorial, física ou intelectual, dislexia, transtornos globais do desenvolvimento, ou transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. O PPNE foi criado em 1999, após discussões sobre o ingresso e as condições de permanência e diplomação dos estudantes com necessidades especiais na Universidade de Brasília. A implantação do Programa foi orientada pelo marco legal da Constituição Federal, da Política Nacional de

Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Resolução CEPE 048/2003 que regulamenta os direitos acadêmicos dos estudantes com necessidades especiais na UnB, objetivando proporcionar condições de acesso e permanência no ensino superior. Principais atividades desenvolvidas pelo PPNE: a) Acompanhamento acadêmico: tem por objetivo acompanhar a trajetória acadêmica dos estudantes cadastrados no PPNE e construir, em conjunto com os professores, estratégias e adequações de acordo com suas necessidades. b) Programa de Tutoria Especial (PTE): serviço de apoio ao estudante com necessidades especiais. Os tutores são colegas de disciplina que têm a função de apoiar o tutorado dentro e/ou fora de sala de aula a partir de suas necessidades especiais acadêmicas. O tutor especial poderá ter dois créditos no seu histórico escolar e concorrer a uma bolsa de monitoria. O PTE é regulamentado pela Resolução do CEPE 10/2007. c) Interação com Institutos e Faculdades: objetiva dialogar com coordenadores de curso, professores e servidores sobre as necessidades dos estudantes cadastrados e buscar estratégias para adequação de espaços físicos e da prática educativa. d) Interação com a Prefeitura dos campi: visa assegurar a acessibilidade dos projetos urbanos dos campi e eliminar barreiras arquitetônicas. e) Parceria com o Laboratório de Apoio ao Deficiente Visual (LDV) da Faculdade de Educação: possibilita o acesso a materiais e equipamentos adaptados para pessoas com deficiência visual, como impressão em tipo ampliado e Braille, utilização de ferramentas e recursos computacionais, gravação de áudio e recursos de acessibilidade. f) Parceria com a Biblioteca Digital e Sonora (BDS): o projeto da Biblioteca Central da UnB busca democratizar o acesso à educação, informação e cultura, pelo uso de equipamentos e recursos tecnológicos. g) Transporte no campus: veículo para transporte interno no campus, com prévio agendamento, para os estudantes cadastrados no PPNE com dificuldades de locomoção. h) Realização de cursos e palestras: para a comunidade interna e externa à UnB.

Com suas ações inclusivas, a UnB vem recebendo expressivo número de estudantes que acabam por serem cadastrados no PPNE. O curso de Agronomia conta atualmente com 12 estudantes cadastrados.

Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS): a DDS tem a missão de garantir o direito à educação superior, por meio da execução da Política de Assistência Estudantil, com o intuito de promover aos estudantes qualidade de vida acadêmica,

bom desempenho acadêmico, permanência e diplomação. O interessado em participar dos programas e serviços oferecidos pela DDS, vinculada ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), passa por um processo de análise socioeconômica a partir de sua apresentação à DDS, munido de todos os documentos que comprovem sua renda e/ou renda de sua família, vínculo empregatício, gastos e demais documentos que possam contribuir para uma efetiva avaliação da sua situação socioeconômica, feita por Assistentes Sociais. O estudante é classificado de acordo com sua situação nos seguintes grupos: prioritário – situação socioeconômica considerada insuficiente para a manutenção do estudante na Universidade; não prioritário – situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade. A Coordenação de Agronomia orienta os estudantes carentes e em situação de risco econômico a buscar apoio junto à DDS.

Serviço de Orientação ao Universitário (SOU): o SOU proporciona atendimento, individual e em grupo, a estudantes para tirar dúvidas sobre a relação estudante-universidade e orientar sobre os procedimentos da vida acadêmica, a fim de evitar baixo rendimento e desligamento do curso. Oferece também orientação de ordem pessoal, como por exemplo, organização dos estudos, conciliação de horários de trabalho com a universidade e até com relação a problemas de saúde.

Estudantes reintegrados ao Curso de Agronomia, bem como aqueles que procuram o apoio da Coordenação do Curso e são identificados como passíveis de receber orientação do SOU, são encaminhados ao serviço.

Bolsa Alimentação: consiste na concessão de subsídio nos preços das refeições servidas no Restaurante Universitário: café da manhã, almoço e jantar. Os estudantes obtêm o desconto com base no processo de análise socioeconômica: estudantes classificados no grupo prioritário pagam R\$ 0,50 por refeição. Para os demais estudantes, o preço é R\$ 2,50.

Moradia estudantil: a Casa do Estudante Universitário (CEU) possui 2 blocos com 92 apartamentos, com quatro vagas cada, totalizando 368 vagas, destinadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com famílias residentes fora do Distrito Federal. O encaminhamento dos estudantes selecionados é feito de acordo com a disponibilidade de vagas.

Esportes/Centro Olímpico (CO): o CO, parte integrante de Faculdade de Educação Física, tem 78,7 mil metros quadrados e é considerado o centro de

esportes da universidade. No parque aquático existem uma piscina olímpica, uma piscina semi-olímpica e uma caixa de saltos ornamentais. O CO também possui um ginásio polivalente, duas pistas de atletismo, dois campos de futebol, duas quadras de tênis, uma academia, oito quadras esportivas descobertas, dois vestiários, entre outros espaços. Além da estrutura física, o CO oferece várias atividades de treinamento e integração social. O local é aberto a toda comunidade.

O CO oferece aulas de diversas modalidades a preços acessíveis. Entre elas, aulas de artes marciais, circo, dança de salão, e muitas outras. As atividades acontecem durante a semana, em vários horários.

A realização de atividades esportivas de representação da UnB em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais, submetida à análise para aproveitamento de estudos e a inserção de créditos no histórico escolar do estudante, é regida pela Resolução nº 1 do Colegiado do Curso de Agronomia.

Centro Acadêmico (CA): os CAs são instâncias representativas que se mantêm próximas da vida dos estudantes de cada curso. Os CAs tradicionalmente constituem a primeira instância de representação do estudante junto ao curso de graduação e promovem a integração dos estudantes por meio de festas e eventos.

O CA da Agronomia atua na realização da Semana da Agronomia e de outros eventos acadêmicos e esportivos, bem como indica representante dos estudantes para o Colegiado do Curso e outras instâncias da unidade.

A atuação dos estudantes em atividades de gestão também pode ser aproveitada como crédito no histórico escolar do estudante, regulamentada pela Resolução nº 1 do Colegiado do Curso.

Empresa Júnior: As Empresas Juniores são constituídas como associação civil, sem fins lucrativos, que oferecem serviços de consultoria e assessoria para governo e instituições privadas, sob a orientação de professores ou profissionais especializados, com registro em seu respectivo conselho. Uma Empresa Júnior tem como função principal desenvolver seus membros por meio da prática empresarial, para que sejam empreendedores, isto é, pessoas capazes de impactar positivamente a sociedade. Para que isso aconteça, as empresas juniores realizam projetos de qualidade a um custo abaixo do mercado, prestando serviços à sociedade em prol do desenvolvimento. O trabalho de um empresário júnior é voluntário, sendo que o dinheiro que a empresa recebe pelos seus projetos é revestido na capacitação de seus membros.

A Empresa Junior do Curso de Agronomia, AGER, instituída em 2014, vem se organizando para o desenvolvimento de atividades voltadas à produção agropecuária sustentável.

17. CAPACITAÇÃO DOCENTE

O Colegiado do Curso de Agronomia adere à política geral da Universidade de Brasília no que se refere à qualificação do corpo docente no sentido de estimular e facilitar para que todos os docentes tenham o título de doutor ou PhD. A própria admissão à docência por concurso público já prevê em seus editais a necessidade dos candidatos apresentarem o título de doutor ou equivalente. Tendo em vista esta dinâmica, a Agronomia apresenta hoje a quase totalidade de seus professores com formação de doutorado. De 49 professores, lotados na FAV, 48 possuem doutorado. Um professor se encontra em doutoramento.

Assim, a continuidade das ações de aperfeiçoamento dos docentes tem ocorrido na forma de atividades de pós-doutorado e de intercâmbios.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta trata da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia cuja última atualização da matriz curricular aconteceu em 2001.

O objetivo da proposta é corrigir distorções e adequar a matriz curricular à legislação vigente, bem como aos anseios da sociedade quanto ao papel do Engenheiro Agrônomo no mundo contemporâneo.

Para adequação da carga horária em disciplinas, foram promovidas inúmeras discussões com estudantes, egressos, membros da sociedade civil e professores do curso, que tiveram início em 2012.

O Colegiado do Curso de Agronomia entende que é necessária a modernização da matriz curricular, ao mesmo tempo em que acredita que a atualização também deve refletir o ambiente onde nossa instituição está inserida, o peso e a força econômica da agropecuária na região Centro Oeste.

Disciplinas, hoje optativas, como Experimentação Agrícola e Manejo de Plantas Daninhas passarão a ser obrigatórias. Estão sendo criadas e/ou

reformuladas as seguintes disciplinas: Biotecnologia Agrícola, Manejo Integrado de Artrópodes-Praga, Horticultura Geral, Produção de Bovinos, Produção de Aves e Suínos, Sistemas de produção de culturas energéticas e fibrosas, Construções Rurais e Ambiência, Avaliação e Perícia de Imóveis Rurais.

Com essas alterações, para obtenção do grau de Engenheiro Agrônomo, o estudante deverá integralizar em disciplinas obrigatórias 222 créditos, em contraposição aos atuais 196. Além disso, o estudante poderá integralizar até 10% dos créditos como atividades complementares, conforme a Resolução nº 01 do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, de 19 de outubro de 2015, em consonância com as normas do MEC e Regimento Geral da UnB.

A proporção entre disciplinas obrigatórias e optativas passará a ser de 84,1 e 15,9%, respectivamente, em contraposição aos atuais 74,8 e 25,2%. O aumento de 9,3% no número de créditos em disciplinas obrigatórias se faz necessário para adequação da matriz às Diretrizes Curriculares do Curso de Agronomia ou Engenharia Agrônoma, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução CNE/CES nº 1/2006, bem como ao atendimento da Resolução nº 218, de 29.06.73, do CONFEA que estabelece as atribuições do profissional da Agronomia.

Lacunas antigas serão corrigidas com a transformação de disciplinas optativas em obrigatórias, caso já citado de Estatística Experimental e Manejo de Plantas Daninhas, e com a criação de novas disciplinas, como Biotecnologia Agrícola, Horticultura Geral, Produção de Bovinos, Produção de Aves e Suínos, Sistemas de Produção de Culturas Energéticas e Fibrosas, Construções Rurais e Ambiência, Avaliação e Perícia de Imóveis Rurais. As duas últimas se constituem em sérios gargalos na formação do profissional de Agronomia da UnB, considerando que a atual matriz não atende na sua totalidade a Resolução CNE/CES 1/2006 no que tange as competências e habilidades do Engenheiro Agrônomo em *realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente.*

Disciplinas antes consideradas obrigatórias seletivas, como Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Avicultura e Suinocultura foram condensadas em

duas novas disciplinas e passarão a ser obrigatórias: Produção de Bovinos e Produção de Aves e Suínos.

Novas disciplinas obrigatórias seletivas estão sendo criadas para contemplar outras lacunas também observadas ao longo dos anos, tais como a ausência de disciplinas obrigatórias que tratassem de temas específicos voltados à produção sustentável e proteção de recursos naturais, bem como para a área de gestão. Para tal, as seguintes disciplinas passarão a ser obrigatórias seletivas, distribuídas em três grupos temáticos, integralizando dezesseis (16) créditos: **Grupo 1. Produção vegetal (o aluno terá que cursar o Mínimo de 04 créditos)** - *Agroecologia e Agricultura Orgânica (04)*, *Floricultura (04)*, *Plantas Forrageiras e Pastagens (04)*, *Nutrição Mineral de Plantas (04)*; **Grupo 2. Solo, Água e Qualidade Ambiental (o aluno terá que cursar o Mínimo de 08 créditos)** - *Agricultura de Precisão (04)*, *Geoprocessamento e Georreferenciamento (04)*, *Hidrologia de Pequenas Bacias Hidrográficas (04)*, *Uso Sustentável de Solos Tropicais (04)* e **Grupo 3. Agronegócio e Desenvolvimento Rural (o aluno terá que cursar o Mínimo de 04 créditos)** - *Agronegócio e Sistemas Agroindustriais (04)*, *Empreendedorismo e Marketing Rural (04)*, *Pesquisa Operacional em Sistemas Agroindustriais (04)*.

A incorporação das mudanças propostas na nova matriz curricular possibilitará um enorme avanço no que diz respeito à formação mais holística do estudante de Agronomia da UnB, reduzindo as distâncias entre o que estabelece a legislação, seja referente à formação acadêmica, seja referente ao exercício da profissão, com a prática de ensino de Agronomia exercida atualmente na Universidade de Brasília.

19. LITERATURA E DOCUMENTOS CONSULTADOS

ARAÚJO, U.F. Apresentação à edição brasileira. In: BUSQUETS, M. D. **Temas transversais em Educação: bases para uma formação integral**. 6.ed. São Paulo: Ática, 2003, p. 9-17.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 1, de 02 de fevereiro de 2006**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Agronomia, bacharelado..., 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior.

- Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007.** Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, 2007.
- DEMO, P. **Saber pensar.** Cortez Editora: Instituto Paulo Freire, São Paulo. 2000.
- FREIRE, P.; HORTON, M. **O caminho se faz caminhando:** conversas sobre educação e mudança social. 2.ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2003.
- GARNER, H. **O verdadeiro, o belo e o bom.** Tradução Álvaro Cabral. Objetiva. Rio de Janeiro. 1999.
- GUIA DO CALOURO. UnB-DEG-SAA, 2014.
- GUIA DO COORDENADOR DE GRADUAÇÃO. UnB-DEG-SAA, 2012.
- HAIDT, R. G. C. **Curso de didática geral.** 6 ed. Ática. São Paulo. 1999.
- MENDES, O. M. Avaliação formativa no ensino superior: reflexões e alternativas possíveis. In: VEIGA, I.P.A.; NAVES, M.L.P. (Org.). **Currículo e avaliação na educação superior.** Araraquara: Junqueira & Marin, 2005, p.175-198.
- MORAN, J. M. MASETTO, M. BEHRENS, M. **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** 7ª ed. Campinas: Papirus, 2003.
- MORENO, M. Temas transversais: um ensino voltado para o futuro. **Temas transversais em Educação:** bases para uma formação integral. 6.ed. São Paulo: Ática, 2003, p. 21-59.
- MUXFELDT, F. C. **A arte de ensinar: uma abordagem através do comportamento de professores e seus métodos didáticos.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina. Santa Catarina. 2002. 65p.
- REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Aprovado pela Resolução Consuni 15/2000.
- VEIGA-NETO, A. Princípios norteadores para um novo paradigma curricular: interdisciplinaridade, contextualização e flexibilidade em tempos de *Império*. In: VEIGA, I.P.A.; NAVES, M.L.P. (Org.).

ANEXO 01

Diretrizes Curriculares Nacionais – Agronomia

Resolução CNE/CES nº. 01/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006¹

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nº 776/97, 583/2001 e 67/2003, bem como considerando o que consta do Parecer CNE/CES nº 306/2004, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 17 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, bacharelado, a serem observadas pelas instituições de ensino superior do País.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares para o curso de Engenharia Agrônômica ou Agronomia indicarão claramente os componentes curriculares, abrangendo a organização do curso, o projeto pedagógico, o perfil desejado do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o acompanhamento e a avaliação bem como o trabalho de curso como componente obrigatório ao longo do último ano do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico.

Art. 3º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia são as seguintes:

§ 1º O projeto pedagógico do curso, observando tanto o aspecto do progresso social quanto da competência científica e tecnológica, permitirá ao profissional a atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

§ 2º O projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrônômica deverá assegurar a formação de profissionais aptos a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como a utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conservar o equilíbrio do ambiente.

¹ Publicada no DOU de 03/02/2006, Seção I, pág. 31-32.

§ 3º O curso deverá estabelecer ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e de atitudes com responsabilidade técnica e social, tendo como princípios:

- a) o respeito à fauna e à flora;
- b) a conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
- c) o uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;
- d) o emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo; e
- e) o atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício das atividades profissionais.

Art. 4º O curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia deverá contemplar, em seu projeto pedagógico, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, seu currículo e sua operacionalização, os seguintes aspectos:

- I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - formas de realização da interdisciplinaridade;
- IV - modos de integração entre teoria e prática;
- V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VI - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- VIII - regulamentação das atividades relacionadas com trabalho de curso de acordo com as normas da instituição de ensino, sob diferentes modalidades;
- IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado contendo suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento; e,
- X - concepção e composição das atividades complementares.

Parágrafo único. Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir no Projeto Pedagógico do curso, o oferecimento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas respectivas modalidades, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

Art. 5º O curso de Engenharia Agrônoma deve ensejar como perfil:

- I - sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia;
- II - capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;
- III - compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente; e
- IV - capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações.

Art. 6º O curso de Engenharia Agrônoma ou Agronomia deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

a) projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;

b) realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;

c) atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;

d) produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;

e) participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;

f) exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;

g) enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia deve demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu formando e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, bem como garantir a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática da Engenharia Agrônoma, capacitando o profissional a adaptar-se de modo flexível, crítico e criativo às novas situações.

Art. 7º Os conteúdos curriculares do curso de Engenharia Agrônoma ou Agronomia serão distribuídos em três núcleos de conteúdos, recomendando-se a interpenetrabilidade entre eles:

I - O núcleo de conteúdos básicos será composto dos campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Esse núcleo será integrado por: Matemática, Física, Química, Biologia, Estatística, Informática e Expressão Gráfica.

II - O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. O agrupamento desses campos gera grandes áreas que caracterizam o campo profissional e agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam atribuições, deveres e responsabilidades. Esse núcleo será constituído por: Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georeferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento, Manejo e Produção e Florestal. Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos Agropecuários.

III - O núcleo de conteúdos profissionais específicos deverá ser inserido no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da habilitação

profissional do formando. Sua inserção no currículo permitirá atender às peculiaridades locais e regionais e, quando couber, caracterizar o projeto institucional com identidade própria.

IV - Os núcleos de conteúdos poderão ser ministrados em diversas formas de organização, observando o interesse do processo pedagógico e a legislação vigente.

V - Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como:

- a) participação em aulas práticas, teóricas, conferências e palestras;
- b) experimentação em condições de campo ou laboratório;
- c) utilização de sistemas computacionais;
- d) consultas à biblioteca;
- e) viagens de estudo;
- f) visitas técnicas;
- g) pesquisas temáticas e bibliográficas;
- h) projetos de pesquisa e extensão;
- i) estágios profissionalizantes em instituições credenciadas pelas IES;
- j) encontros, congressos, exposições, concursos, seminários, simpósios, fóruns de discussões, etc.

Art. 8º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, devendo cada instituição, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

§ 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades se distribuam ao longo do curso.

§ 3º A instituição poderá reconhecer atividades realizadas pelo aluno em outras instituições, desde que estas contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

Art. 9º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º As atividades complementares se constituem de componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.

Art. 10. O trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e das técnicas de pesquisa relacionadas com sua elaboração.

Art. 11. A carga horária dos cursos de graduação será estabelecida em Resolução específica da Câmara de Educação Superior.

Art. 12. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas instituições de educação superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta.

Parágrafo único. As IES poderão optar pela aplicação das DCN aos demais alunos do período ou ano subsequente à publicação desta.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Resolução CFE nº 6/84.

EDSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Câmara de Educação Superior

ANEXO 02

Resolução CNE/CES nº. 02/2007, duração de curso bacharelado/Agronomia

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 ^(*)

Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fulcro no Parecer CNE/CES nº 8/2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 13 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, constantes do quadro anexo à presente.

Parágrafo único. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as seguintes orientações:

I – a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo;

II – a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico;

III – os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

a) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.400h:

Limites mínimos para integralização de 3 (três) ou 4 (quatro) anos.

b) Grupo de Carga Horária Mínima de 2.700h:

Limites mínimos para integralização de 3,5 (três e meio) ou 4 (quatro) anos.

c) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.000h e 3.200h:

Limite mínimo para integralização de 4 (quatro) anos.

d) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000h:

Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

e) Grupo de Carga Horária Mínima de 7.200h:

Limite mínimo para integralização de 6 (seis) anos.

IV – a integralização distinta das desenhadas nos cenários apresentados nesta Resolução poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação.

Art. 3º O prazo para implantação pelas IES, em quaisquer das hipóteses de que tratam as respectivas Resoluções da Câmara de Educação Superior do CNE, referentes às Diretrizes Curriculares de cursos de graduação, bacharelados, passa a contar a partir da publicação desta.

^(*) Resolução CNE/CES 2/2007. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de junho de 2007, Seção 1, p. 6.

^(**) Republicada no DOU de 17/09/2007, Seção 1, pág. 23, por ter saído no DOU de 19/06/2007, Seção 1, pág. 6, com incorreção no original.

Art. 4º As Instituições de Educação Superior devem ajustar e efetivar os projetos pedagógicos de seus cursos aos efeitos do Parecer CNE/CES nº 8/2007 e desta Resolução, até o encerramento do ciclo avaliativo do SINAES, nos termos da Portaria Normativa nº 1/2007, bem como atender ao que institui o Parecer CNE/CES nº 261/2006, referente à hora-aula.

Art. 5º As disposições desta Resolução devem ser seguidas pelos órgãos do MEC nas suas funções de avaliação, verificação, regulação e supervisão, no que for pertinente à matéria desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Caruso Ronca
Presidente da Câmara de Educação Superior

ANEXO

Carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial	
Curso	Carga Horária Mínima
<i>Administração</i>	3.000
<i>Agronomia</i>	3.600
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	3.600
<i>Arquivologia</i>	2.400
<i>Artes Visuais</i>	2.400
<i>Biblioteconomia</i>	2.400
<i>Ciências Contábeis</i>	3.000
<i>Ciências Econômicas</i>	3.000
<i>Ciências Sociais</i>	2.400
<i>Cinema e Audiovisual</i>	2.700
<i>Computação e Informática</i>	3.000
<i>Comunicação Social</i>	2.700
<i>Dança</i>	2.400
<i>Design</i>	2.400
<i>Direito</i>	3.700
<i>Economia Doméstica</i>	2.400
<i>Engenharia Agrícola</i>	3.600
<i>Engenharia de Pesca</i>	3.600
<i>Engenharia Florestal</i>	3.600
<i>Engenharias</i>	3.600
<i>Estatística</i>	3.000
<i>Filosofia</i>	2.400
<i>Física</i>	2.400
<i>Geografia</i>	2.400
<i>Geologia</i>	3.600
<i>História</i>	2.400
<i>Letras</i>	2.400
<i>Matemática</i>	2.400
<i>Medicina</i>	7.200
<i>Medicina Veterinária</i>	4.000
<i>Meteorologia</i>	3.000
<i>Museologia</i>	2.400
<i>Música</i>	2.400
<i>Oceanografia</i>	3.000
<i>Odontologia</i>	4.000
<i>Psicologia</i>	4.000
<i>Química</i>	2.400
<i>Secretariado Executivo</i>	2.400
<i>Serviço Social</i>	3.000
<i>Sistema de Informação</i>	3.000
<i>Teatro</i>	2.400

<i>Turismo</i>	<i>2.400</i>
<i>Zootecnia</i>	<i>3.600</i>

ANEXO 03

Resolução nº. 218, de 29.06.73, do CONFEA/CREA
Atribuições do Profissional da Agronomia

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I- o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

~~**Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:**~~

~~I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;~~

~~II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo. Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014~~

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

Prof. FAUSTO AITA GAI
Presidente

Engº. CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicada no D.O.U. de 31 de julho de 1973.

Art. 24 - Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014

ANEXO 04

Sistema CONFEA/CREA, fiscalização do exercício profissional
Resolução nº 1.010 de 2005 (em revisão).

RESOLUÇÃO Nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de engenheiro agrônomo;

Considerando a Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão de geólogo;

Considerando a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de geógrafo;

Considerando a Lei nº 6.835, de 14 de outubro de 1980, que dispõe sobre o exercício da profissão de meteorologista;

Considerando o Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercício da profissão agrônômica;

Considerando o Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor;

Considerando o Decreto-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 1933;

Considerando a Lei nº 4.643, de 31 de maio de 1965, que determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do art. 16 do Decreto-Lei nº 8.620, de 1946;

Considerando a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre a profissão de técnico industrial e agrícola de nível médio;

Considerando o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 1968, modificado pelo Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002;

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.410, de 1985;

Considerando a Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984, que apresenta disposições referentes ao exercício da atividade de perícia técnica;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 1996;

Considerando a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1985, que altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, estruturadas dentro de uma concepção matricial, para a atribuição de títulos profissionais, atividades e competências no âmbito da atuação profissional, para efeito de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. As profissões inseridas no Sistema Confea/Crea são as de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo, de meteorologista, de tecnólogo e de técnico.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE TÍTULOS PROFISSIONAIS

Art. 2º Para efeito da fiscalização do exercício das profissões objeto desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – atribuição: ato geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico que rege a comunidade;

II - atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades para o exercício da profissão, em reconhecimento de competências e habilidades derivadas de formação profissional obtida em cursos regulares;

III - título profissional: título atribuído pelo Sistema Confea/Crea a portador de diploma expedido por instituições de ensino para egressos de cursos regulares, correlacionado com o(s) respectivo(s) campo(s) de atuação profissional, em função do perfil de formação do egresso, e do projeto pedagógico do curso;

IV - atividade profissional: ação característica da profissão, exercida regularmente;

V - campo de atuação profissional: área em que o profissional exerce sua profissão, em função de competências adquiridas na sua formação;

VI – formação profissional: processo de aquisição de competências e habilidades para o exercício responsável da profissão;

VII - competência profissional: capacidade de utilização de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho de atividades em campos profissionais específicos, obedecendo a padrões de qualidade e produtividade;

VIII - modalidade profissional: conjunto de campos de atuação profissional da Engenharia correspondentes a formações básicas afins, estabelecido em termos genéricos pelo Confea;

IX – categoria (ou grupo) profissional: cada uma das três profissões regulamentadas na Lei nº 5.194 de 1966; e

X – curso regular: curso técnico ou de graduação reconhecido, de pós-graduação credenciado, ou de pós-graduação *senso lato* considerado válido, em consonância com as disposições legais que disciplinam o sistema educacional, e devidamente registrado no Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Para efeito da regulamentação da atribuição de títulos, atividades e competências para os diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, consideram-se nesta Resolução os seguintes níveis de formação profissional, quando couber:

I - técnico;

II - graduação superior tecnológica;

III - graduação superior plena;

IV - pós-graduação no senso lato (especialização); e

V - pós-graduação no senso estrito (mestrado ou doutorado).

Art. 4º Será obedecida a seguinte sistematização para a atribuição de títulos profissionais e designações de especialistas, em correlação com os respectivos perfis e níveis de formação, e projetos pedagógicos dos cursos, no âmbito do respectivo campo de atuação profissional, de formação ou especialização:

I - para o diplomado em curso de formação profissional técnica, será atribuído o título de técnico;

II - para o diplomado em curso de graduação superior tecnológica, será atribuído o título de tecnólogo;

III - para o diplomado em curso de graduação superior plena, será atribuído o título de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo ou de meteorologista, conforme a sua formação;

IV - para o técnico ou tecnólogo portador de certificado de curso de especialização será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de especializado no âmbito do curso;

V - para os profissionais mencionados nos incisos II e III do art. 3º desta Resolução, portadores de certificado de curso de formação profissional pós-graduada no senso lato, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de especialista;

VI - para o portador de certificado de curso de formação profissional pós-graduada no senso lato em Engenharia de Segurança do Trabalho, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de engenheiro de segurança do trabalho; e

VII - para os profissionais mencionados nos incisos II e III do art. 3º desta Resolução, diplomados em curso de formação profissional pós-graduada no senso estrito, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de mestre ou doutor na respectiva área de concentração de seu mestrado ou doutorado.

§ 1º Os títulos profissionais serão atribuídos em conformidade com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, estabelecida em resolução específica do Confea, atualizada periodicamente, e com observância do disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução.

§ 2º O título de engenheiro será obrigatoriamente acrescido de denominação que caracterize a sua formação profissional básica no âmbito do(s) respectivo(s) campo(s) de atuação profissional da categoria, podendo abranger simultaneamente diferentes âmbitos de campos.

§ 3º As designações de especialista, mestre ou doutor só poderão ser acrescidas ao título profissional de graduados em nível superior previamente registrados no Sistema Confea/Crea.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES
NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Art. 5º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, em todos os seus respectivos níveis de formação, ficam designadas as seguintes atividades, que poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, observadas as disposições gerais e limitações estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução:

Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;

Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;

Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;

Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica;

Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de serviço técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 17 - Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Parágrafo único. As definições das atividades referidas no *caput* deste artigo encontram-se no glossário constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Aos profissionais dos vários níveis de formação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea é dada atribuição para o desempenho integral ou parcial das atividades estabelecidas no artigo anterior, circunscritas ao âmbito do(s) respectivo(s) campo(s) profissional(ais), observadas as disposições gerais estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução, a sistematização dos campos de atuação profissional estabelecida no Anexo II, e as seguintes disposições:

I - ao técnico, ao tecnólogo, ao engenheiro, ao arquiteto e urbanista, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo, ao geógrafo, e ao meteorologista compete o desempenho de atividades no(s)

seu(s) respectivo(s) campo(s) profissional(ais), circunscritos ao âmbito da sua respectiva formação e especialização profissional; e

II - ao engenheiro, ao arquiteto e urbanista, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e ao tecnólogo, com diploma de mestre ou doutor compete o desempenho de atividades estendidas ao âmbito das respectivas áreas de concentração do seu mestrado ou doutorado.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS

Seção I Da Atribuição Inicial

Art. 7º A atribuição inicial de títulos profissionais, atividades e competências para os diplomados nos respectivos níveis de formação, nos campos de atuação profissional abrangidos pelas diferentes profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, será efetuada mediante registro e expedição de carteira de identidade profissional no Crea, e a respectiva anotação no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC.

Art. 8º O Crea, atendendo ao que estabelecem os arts. 10 e 11 da Lei nº 5.194, de 1966, deverá anotar as características da formação do profissional, com a correspondente atribuição inicial de título, atividades e competências para o exercício profissional, levando em consideração as disposições dos artigos anteriores e do Anexo II desta Resolução.

§ 1º O registro dos profissionais no Crea e a respectiva atribuição inicial de título profissional, atividades e competências serão procedidos de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Confea para a padronização dos procedimentos, e dependerão de análise e decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) do Crea, correlacionada(s) com o respectivo âmbito do(s) campos(s) de atuação profissional.

§ 2º A atribuição inicial de título profissional, atividades e competências decorrerá, rigorosamente, da análise do perfil profissional do diplomado, de seu currículo integralizado e do projeto pedagógico do curso regular, em consonância com as respectivas diretrizes curriculares nacionais.

Seção II Da Extensão da Atribuição Inicial

Art. 9º A extensão da atribuição inicial fica restrita ao âmbito da mesma categoria profissional.

Art. 10. A extensão da atribuição inicial de título profissional, atividades e competências na categoria profissional Engenharia, em qualquer dos respectivos níveis de formação profissional será concedida pelo Crea em que o profissional requereu a extensão, observadas as seguintes disposições:

I - no caso em que a extensão da atribuição inicial se mantiver na mesma modalidade profissional, o procedimento dar-se-á como estabelecido no *caput* deste artigo, e dependerá de decisão favorável da respectiva câmara especializada; e

II - no caso em que a extensão da atribuição inicial não se mantiver na mesma modalidade, o procedimento dar-se-á como estabelecido no *caput* deste artigo, e dependerá de decisão favorável das câmaras especializadas das modalidades envolvidas.

§ 1º A extensão da atribuição inicial decorrerá da análise dos perfis da formação profissional adicional obtida formalmente, mediante cursos comprovadamente regulares, cursados após a diplomação, devendo haver decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) envolvida(s).

§ 2º No caso de não haver câmara especializada no âmbito do campo de atuação profissional do interessado, ou câmara inerente à extensão de atribuição pretendida, a decisão caberá ao Plenário do Crea.

§ 3º A extensão da atribuição inicial aos técnicos portadores de certificados de curso de especialização será considerada dentro dos mesmos critérios do *caput* deste artigo e seus incisos.

§ 4º A extensão da atribuição inicial aos portadores de certificados de formação profissional adicional obtida no nível de formação pós-graduada no senso lato, expedidos por curso regular registrado no Sistema Confea/Crea, será considerada dentro dos mesmos critérios do *caput* deste artigo e seus incisos.

§ 5º Nos casos previstos nos §§ 3º e 4º, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema educacional para a validade dos respectivos cursos.

Seção III **Da Sistematização dos Campos de Atuação Profissional**

Art. 11. Para a atribuição de títulos profissionais, atividades e competências será observada a sistematização dos campos de atuação profissional e dos níveis de formação profissional mencionados no art. 3º desta Resolução, e consideradas as especificidades de cada campo de atuação profissional e nível de formação das várias profissões integrantes do Sistema Confea/Crea, apresentadas no Anexo II.

§ 1º A sistematização mencionada no *caput* deste artigo, constante do Anexo II, tem características que deverão ser consideradas, no que couber, em conexão com os perfis profissionais, estruturas curriculares e projetos pedagógicos, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais dos cursos que levem à diplomação ou concessão de certificados nos vários níveis profissionais, e deverá ser revista periodicamente, com a decisão favorável das câmaras especializadas, do Plenário dos Creas e aprovação pelo Plenário do Confea com voto favorável de no mínimo dois terços do total de seus membros.

§ 2º Para a atribuição inicial de títulos profissionais, atividades e competências para os profissionais diplomados no nível técnico e para os diplomados no nível superior em Geologia, em Geografia e em Meteorologia prevalecerão as disposições estabelecidas nas respectivas legislações específicas.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. Ao profissional já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I – ao que estiver registrado será permitida a extensão da atribuição inicial de título profissional, atividades e competências, em conformidade com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta Resolução; ou

II – ao que ainda não estiver registrado, será concedida a atribuição inicial de título profissional, atividades e competências, em conformidade com os critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, sendo-lhe permitida a extensão da mesma em conformidade com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta Resolução.

Art. 13. Ao aluno matriculado em curso comprovadamente regular, anteriormente à entrada em vigor desta Resolução, é permitida a opção pelo registro em conformidade com as disposições então vigentes.

Art. 14. Questões levantadas no âmbito dos Creas relativas a atribuições de títulos profissionais, atividades e competências serão decididas pelo Confea em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 5.194, de 1966.

Art. 15. O Confea, no prazo de até cento e vinte dias a contar da data de publicação desta Resolução, deverá apreciar e aprovar os Anexos I e II nela referidos.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 2007. (*)

Brasília, 22 de agosto de 2005.

Eng. Wilson Lang
Presidente

Publicado no D.O.U de 30 de agosto de 2005 – Seção 1, pág. 191 e 192

Publicada no D.O.U de 21 de setembro de 2005 – Seção 3, pág. 99 as Retificações do inciso X do art. 2º e do § 4º do art. 10.

Anexos I e II publicados no D.O.U de 15 de dezembro de 2005 – Seção 1, páginas 337 a 342 e republicados no D.O.U de 19 de dezembro de 2006 – Seção 1, pág. 192 a 205.

Inclusão do Anexo III e nova redação do art. 16, aprovados pela Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006.

Suspensa a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 2005, até 31 de dezembro de 2013, pela Resolução nº 1.040, de 25 de maio de 2012.

Suspensa a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 2005, aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014 – Resolução 1.051, de 23 de dezembro de 2013.

Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 2005, aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015 - Resolução nº 1.062, de 29 de dezembro 2014.

ANEXO 05

Regimento do Curso de Graduação em Agronomia da Universidade de Brasília
Aprovado na 73ª reunião do Colegiado do Curso, em 14/04/2014

FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
REGIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

*Aprovado na 73ª reunião do Colegiado do
Curso de Graduação em Agronomia em 14
de abril de 2014.*

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I - Da Natureza

Art. 1º – O Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia é um órgão normativo, consultivo e de assessoramento, com sede na Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília.

CAPÍTULO II - Das Finalidades

Art. 2º – O Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia tem por finalidade promover a coordenação didática e a integração do Curso de Graduação em Agronomia.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO III - Da composição do Colegiado

Artigo 3º. Compõe-se o Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia:

I - O Coordenador como Presidente.

II - Professores do quadro permanente da Fundação Universidade de Brasília que ministram disciplinas no curso de Agronomia.

III - 01 (um) representante Docente do Instituto de Biologia.

IV - 01 (um) representante Docente do Instituto de Geociências.

V - 01 (um) representante Docente da Faculdade de Tecnologia.

VI - 01 (um) representante Docente do Instituto de Física.

VII - 01 (um) representante Docente do Departamento de Matemática.

VI - Representantes Discentes em número correspondente em até 10% (dez por cento) dos demais membros do Colegiado.

CAPÍTULO IV - Das Competências do Colegiado

Artigo 4º - Ao Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia compete:

- I - Aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo.
 - II - Avaliar os programas das disciplinas oferecidas na graduação bem como as propostas de inclusão, retirada ou alteração de componentes destes programas.
 - III - Supervisionar as atividades didático-científicas de todos os trabalhos referentes às disciplinas de graduação.
 - IV - Deliberar sobre os processos de transferência obrigatória, transferência facultativa e admissão de aluno especial, estudante convênio ou de qualquer outra forma de mudança de curso.
 - V - Deliberar sobre as atividades docentes inerentes ao ensino de Agronomia.
 - VI - Julgar processos de aproveitamento de estudos e revisão de menções referentes às atividades de ensino de disciplinas de graduação.
 - VII - Julgar os recursos interpostos das decisões da coordenação referentes aos estudos de graduação.
 - VIII - Julgar propostas de reestruturação curricular do curso de Agronomia.
 - IX - Supervisionar, dentro de suas atribuições, as atividades de monitoria no âmbito da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAV.
 - X - Propor formas de acompanhar o desempenho dos estudantes de graduação, mantendo as informações acadêmicas atualizadas.
 - XI - Designar Professores responsáveis pela orientação acadêmico-pedagógica de discentes durante sua vinculação com a Graduação.
 - XII - Deliberar sobre entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras congêneres com a finalidade de estabelecer intercâmbio com a Agronomia e áreas afins.
 - XIII - Organizar o processo de escolha e indicar o Coordenador do Curso de Agronomia que terá mandato de dois anos, com no máximo mais um mandato de igual período consecutivo.
- § 1º - O Coordenador será escolhido dentre os candidatos por processo eleitoral com votação em urna no caso de dois ou mais candidatos.

§ 2º - No caso de candidato único, o nome será apresentado ao Colegiado do Curso para aprovação.

§ 3º - Estão aptos a votar no processo de escolha do Coordenador do Curso os membros do Colegiado do Curso, ou seja, professores do Curso de Agronomia do quadro permanente e os representantes dos discentes até o limite máximo de 10% do número de professores.

XIV - Deliberar sobre a contratação de novos docentes por meio de concursos.

XV - Julgar projetos acadêmicos de Graduação.

XVI - Convocar-se quando julgar necessário, mediante aprovação por escrito de dois terços de seus membros.

XVII - Zelar pela qualidade do ensino do curso e coordenar a avaliação interna dele.

XVIII - Indicar o representante da unidade na respectiva Câmara de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO V - Das Competências da Secretaria do Colegiado do Curso

Artigo 5º - A Secretaria do Colegiado será constituída de:

I - Um Coordenador;

II - Um(a) Secretário(o) do Curso.

Artigo 6º - Compete ao Coordenador do Curso:

I - Convocar e presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II - Representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;

III - Superintender a secretaria do Colegiado;

IV - Executar as deliberações do Colegiado;

V - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;

VI - Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

VII - Coordenar a elaboração da lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;

VIII - Orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso;

IX - Verificar o cumprimento do currículo do Curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;

X - Exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou regimento;

XI - Convocar, por escrito, as reuniões do Colegiado;

XII – Propor a pauta das reuniões;

XIII – Resolver as questões de ordem;

XIV – Fazer cumprir resoluções referentes às deliberações do Colegiado.

Artigo 7º– Compete ao Secretário(a) do Curso:

I – Encarregar-se da convocação dos Membros do Colegiado, segundo determinação do Coordenador;

II – Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Colegiado;

III – Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

IV – Manter sob sua guarda todo o material da secretaria e atualizar os arquivos e Registros;

V – Recepcionar e atender a estudantes, professores, demais membros da comunidade acadêmica e público em geral;

VI – Instruir e executar os serviços de tramitação de expediente e prestar esclarecimentos adicionais em processos de rotina;

VII – Colaborar com a orientação da matrícula;

VIII – Executar outras atividade inerentes a sua área de atuação ou que venham ser delegadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO VI - Do funcionamento do Colegiado

Artigo 8º - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia, da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, ou por iniciativa de dois terços dos docentes, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante correio eletrônico e impressão gráfica.

§ 1º - Da convocação – constará a data, a hora de início e de término da reunião e a relação de assuntos a serem tratados, constando, como primeiro item, “informes”, e como último, “outros assuntos”.

§ 2º - A pauta das reuniões poderá ser alterada mediante solicitação de algum membro e concordância da maioria dos presentes.

§ 3º - As reuniões terão como Presidente o Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia ou seu substituto legal ou o membro mais antigo.

§ 4º - As reuniões serão relatadas em atas elaboradas pelo (a) Secretário (a) do Curso de Graduação em Agronomia.

§ 5º - Todos os membros componentes do Colegiado do Curso terão direito a voto.

§ 6º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros.

§ 7º - É obrigatório o comparecimento dos membros que para isso ficam dispensados de qualquer outra atividade universitária, de acordo com o Art. 51º do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

§ 8º – Referentes às faltas às reuniões do Colegiado, tem-se que:

- a) As justificativas deverão ser encaminhadas por escrito, firmadas, ao Presidente do Colegiado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da reunião.
- b) Faltas frequentes às reuniões de colegiado por membros natos são passíveis de sanções disciplinares.
- c) Os membros que faltarem, sem justificativas aceitas, a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas, em dois semestres consecutivos, perderão o mandato por seis meses, na primeira notificação, e por 12 meses, na segunda notificação.
- d) A suspensão de membro do Colegiado será comunicada à Direção da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária.
- e) Da decisão do Presidente do Colegiado sobre a aceitação de justificativa de falta cabe recurso ao Colegiado, sendo a decisão deste irrecorrível.

Artigo 9º - A ata da reunião anterior poderá sofrer retificações.

§ 1º - Não havendo pedido de retificação a ata será apreciada e submetida à aprovação.

§ 2º - Havendo pedido de retificações e sendo estas aprovadas pela maioria dos presentes, a ata será corrigida e, em seguida, submetida à aprovação dos presentes.

Artigo 10º - Cada assunto de pauta será apresentado pelo Presidente ou por um relator designado previamente por ele.

§ 1º - Apresentado o assunto, a palavra será dada aos membros que a solicitarem, pela ordem de inscrição, podendo cada um usá-la por até no máximo três minutos.

§ 2º - Os membros presentes poderão solicitar aparte a quem esteja fazendo uso da palavra e, se concedido, será computado esse tempo dentro do limite fixado no parágrafo anterior.

§ 3º - Terminadas as falas dos inscritos, a discussão será declarada encerrada pelo Presidente e o assunto colocado em votação.

§ 4º - A votação será iniciada pelo parecer do relator o qual poderá ser aprovado na íntegra, com modificações ou rejeitado.

§ 5º - Qualquer membro do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia poderá pedir vistas do processo, o qual deverá ser mantido obrigatoriamente na pauta para a reunião seguinte, conforme previsto no Art. 54º do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Artigo 11º - Qualquer membro poderá pedir a palavra para apresentar questão de ordem, caso considere que este regimento não esteja sendo obedecido.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente da mesa a aceitação ou não da questão de ordem.

Artigo 12º - O Presidente não permitirá o uso da palavra fora do assunto em pauta, nem a ocorrência de discussões em paralelo.

Artigo 13º - Assuntos pautados, não deliberados, obrigatoriamente, serão mantidos na pauta da reunião seguinte.

Artigo 14º - No item "Outros assuntos" da convocação serão relatados temas levantados por iniciativa de qualquer dos presentes.

§ 1º - Os temas serão inseridos nas convocações das futuras reuniões, exceto se forem dados como urgentes pela maioria dos presentes.

§ 2º - Os assuntos que forem discutidos de acordo com o parágrafo anterior, só serão votados se houver aprovação da maioria dos presentes quanto à conveniência de sua votação.

TÍTULO III

DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

DAS NORMAS GERAIS

Artigo 15º - O Curso de Graduação em Agronomia reger-se-á pelas normas que regem o ensino de Graduação na Universidade de Brasília.

Artigo 16º - O currículo pleno, elaborado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, ouvidos os Departamentos/Faculdades de ensino que ministram os conteúdos programáticos que integram o presente currículo e o Colegiado dos Cursos de Graduação da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, e aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação e pelo CEPE da UnB, abrangerá uma sequência de Áreas de Conhecimento, estruturadas em módulos constituídos de conteúdos programáticos afins, ordenados de forma semestral e respeitando a sequência de complexidade dos mesmos.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo considera-se:

I – Área de Conhecimento é cada um dos conjuntos de conteúdos programáticos, estruturados em módulos ordenados de forma sequencial e integrada ao longo dos diferentes semestres do Curso.

Integrarão o currículo do Curso de Graduação em Agronomia as seguintes Áreas de Conhecimento:

- a) – Agricultura
- b) – Ciências Sociais Aplicadas e Agronegócio
- c) – Engenharia Agrícola
- d) – Solos
- e) – Zootecnia

Estas Áreas de Conhecimento poderão sofrer modificações de acordo com as alterações do projeto político pedagógico, decididas pelo Colegiado do Curso;

Artigo 17º – O currículo pleno do Curso será constituído de:

- I – Disciplinas Obrigatórias;
- II – Disciplinas Obrigatórias Seletivas;
- III – Disciplinas Optativas;
- IV – Módulo Livre;
- V – Estágio Supervisionado;
- VI – Atividades complementares aprovadas pelo Colegiado do Curso.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º – As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador e aprovadas pela maioria simples dos Membros do Colegiado.

Artigo 19º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, em primeira instância, pelo Colegiado dos Cursos de Graduação da FAV, em segunda instância, e pelo Conselho da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária – FAV, em terceira instância.

Ana Maria Resende Junqueira
Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

1
2
3
4
5
6
7
8 Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, sob a
9 presidência da Prof^a. Ana Maria Resende Junqueira, iniciou-se a septuagésima terceira reunião
10 do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, no Auditório da Faculdade de Agronomia
11 e Medicina Veterinária. Estiveram presentes os professores ALESSANDRA MONTEIRO DE
12 PAULA, ALINE MONDINI CALIL RACANICCI, ANTÔNIO XAVIER DE CAMPOS, CÍCERO
13 CÉLIO DE FIGUEIREDO, CÍCERO LOPES DA SILVA, CÁSSIO JOSÉ DA SILVA, DÉLVIO
14 SANDRI, EIYTI KATO, ERNANDES RODRIGUES DE ALENCAR, FABIANA CARMANINI
15 RIBEIRO, FERNANDA CIPRIANO ROCHA, FRANCISCO FAGGION, GERVÁSIO FERNANDO
16 ALVES RIOS, GILBERTO GONÇALVES LEITE, ITIBERÉ SALDANHA SILVA, JOSÉ AMÉRICO
17 SOARES GARCIA, JOSÉ RICARDO PEIXOTO, MARIA LUCRÉCIA GEROSA RAMOS,
18 MARÍLIA ANDRADE LESSA, NARA OLIVEIRA SILVA SOUZA, RODRIGO VIDAL DE OLIVEIRA,
19 SAMUEL MARTIN, SELMA REGINA MAGGIOTTO, SOLANGE DA COSTA NOGUEIRA, VÂNIA
20 LÚCIA DIAS VASCONCELLOS. Professores com ausência justificada: LUCI SAYORI MURATA,
21 MARCELO FAGIOLI, RODRIGO DIANA NAVARRO, EVERALDO ANASTÁCIO PEREIRA,
22 CARLOS ROBERTO SPEHAR. Após declarada aberta a reunião, na seção 1) **Informes**, Prof.
23 José Ricardo Peixoto informou sobre a existência de processo de sindicância para averiguação
24 de conduta inadequada de estudantes envolvendo os Centros Acadêmicos dos Cursos de
25 Biologia e Engenharia da Computação, vizinhos às salas de professores da FAV. Prof^a. Ana
26 Maria Junqueira informou sobre o adiamento do prazo para entrega dos orçamentos referentes à
27 compra de insumos/equipamentos não contemplados nas Atas de Preços. A data limite passou a
28 ser 25 de abril. Ainda com a palavra, informou sobre os problemas com a copiadora da
29 secretaria. Não existe a previsão de compra ou troca da máquina. A UnB possui contrato com
30 uma empresa que realiza os consertos com frequência. Porém, a oscilação de energia vem
31 provocando a quebra do equipamento. A Administração Superior está solicitando a aquisição de
32 *nobreaks* para as copiadoras da UnB, de mesmo modelo e marca, inclusive para a que se
33 encontra na FAV. Não havendo mais informes, no item 2) **Leitura e aprovação da ATA da 72^a**
34 **reunião**, após leitura, a ATA foi aprovada com 23 votos a favor e quatro abstenções. No item 3)
35 **Criação da disciplina optativa Arborização Urbana**, o relator, Prof. Eiyti Kato apresentou o
36 programa e ementa, leu parecer favorável que foi aprovado com 25 votos a favoráveis e duas
37 abstenções. Em seguida, no item 4) **Criação da disciplina optativa Elaboração de Projetos**
38 **Paisagísticos**, o relator, Prof. Eiyti Kato apresentou o programa e ementa, leu parecer favorável
39 que foi aprovado com 25 votos favoráveis e duas abstenções. No item 5) **Solicitação de**
40 **outorga antecipada de Luiz Henrique Pereira de Andrade (11/0035445)**, o relator, Prof.
41 Samuel Martin apresentou o desempenho acadêmico do estudante e leu parecer favorável à
42 Outorga antecipada. Após debate, o parecer do relator foi reprovado e o pedido do estudante
43 indeferido, com doze votos contrários ao parecer, oito votos favoráveis e duas abstenções. No
44 item 6) **Relatório Final do Processo de Outorga Antecipada de Patricia Rodrigues Costa**, o
45 relator, Prof. Cássio Silva fez a leitura do relatório final onde a Comissão de Outorga recomenda
46 ao Colegiado o deferimento da solicitação da estudante. Após debate, o relatório foi aprovado
47 com 23 votos favoráveis e quatro abstenções. No item 7) **Regimento do Curso de Agronomia**,
48 o relator, Prof. Ernandes Alencar fez a segunda leitura do documento, onde foram incorporadas
49 sugestões levantadas pelos membros do Colegiado em reunião anterior. Após debate e
50 pequenos ajustes, o documento referente ao Regimento do Curso de Agronomia foi aprovado
51 por unanimidade. No item 08) **Outros Assuntos**, Prof^a. Ana Maria Junqueira informou sobre a
52 sugestão de colegas de que o Prof. Jean Kleber de Abreu Mattos, por sua dedicação e e
53 contribuição ao Curso de Agronomia, bem como à Ciência das Plantas Mediciniais, deveria ser
54 homenageado com a concessão do Título de Professor Emérito. Com a concordância do
55 Colegiado foi formada uma comissão composta pelos professores Maria Lucrecia Gerosa
56 Ramos, Ana Maria Resende Junqueira e José Ricardo Peixoto, sendo o último presidente, para
57 elaboração de um documento que será tomado como base para discussão no Colegiado do
58 Curso, em reunião posterior, bem como no Conselho da FAV. Prof^a. Nara Oliveira sugeriu que
59 seja entregue uma Placa de Homenagem aos professores que se aposentaram e aos que virão
60 a se aposentar como reconhecimento do trabalho prestado ao Curso de Agronomia e à UnB.

61 Deliberou-se que a comissão recém-formada também iria tratar desta questão. Também em
62 outros assuntos, o Colegiado deliberou pelo encaminhamento de documento à Direção da FAV
63 solicitando averiguação e providências quanto aos problemas constantes gerados pelos Centros
64 Acadêmicos vizinhos às salas de professores da FAV. Não havendo outros assuntos, às onze
65 horas e trinta minutos, a Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia deu
66 por encerrada a presente reunião, da qual para fins de direito, foi lavrada esta ata e assinada por
67 mim, Renan Freitas da Silva, Secretário do Curso de Graduação em Agronomia, e pela Prof.
68 Ana Maria Resende Junqueira, Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.
69

70 

71 Renan Freitas da Silva
72 Secretário
73
74


Ana Maria Resende Junqueira
Presidente

ANEXO 06

Resolução nº 01 de 19 de outubro de 2015, do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia
Normas para aproveitamento de créditos como atividades complementares

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA Nº 1/2015

O Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, em sua 90ª reunião realizada em 19 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo Regimento Geral da UnB, RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer as normas para aproveitamento das atividades complementares no histórico escolar do estudante do curso de Agronomia de acordo com às condições e especificações da presente Resolução.

Art 2º. Definir atividade complementar com aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes positivas e proativas dentro e fora do ambiente acadêmico.

Parágrafo único – São consideradas atividades complementares a participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão, em estágios não-obrigatórios, apresentação e publicação de trabalhos científicos, participação e organização de eventos, atividades de gestão, participação em órgãos colegiados ou em atividades esportivas e artístico-culturais, sendo essas vinculadas a Universidade de Brasília, cursos técnicos, premiações recebidas, realização com êxito de disciplinas em outras universidades, no Brasil ou no exterior, para as quais não sejam observadas equivalência com as disciplinas do curso e que tenham sido realizadas durante o curso de Agronomia na Universidade de Brasília, não incluindo disciplinas oriundas de aproveitamento de estudos.

Art 3º. Estabelece o limite máximo de 10% dos créditos totais do curso de Agronomia para o aproveitamento das atividades mencionadas no parágrafo único do Art. 2º como atividades complementares e define as condições para solicitação de aproveitamento complementares.

Parágrafo único – Poderão solicitar aproveitamento das atividades complementares no histórico escolar os estudantes que tenham cursado no mínimo 80 % dos créditos totais do curso.

Art 4º. Estabelece o limite máximo de créditos para aproveitamento como atividade complementar em atividades relacionadas a ensino.

I - Poderão ser aproveitados no máximo de 60% do total de créditos mencionados no Art. 3º, como atividades complementares para a integralização de créditos de disciplinas realizadas fora da Universidade de Brasília como resultado da participação do estudante em programas de intercâmbio e mobilidade acadêmica;

II – Deverá ser considerado um (01) crédito para cada quinze (15) horas-aula cursadas.

Art 5º. Estabelece o limite máximo de cinco (05) créditos para aproveitamento como atividade complementar em atividades relacionadas a pesquisa, sendo:

I - Dois (02) créditos por ano de participação do aluno em Programas/Projetos de Iniciação Científica como PROIC/PIBIC/PIBITI;

II - Um (01) crédito para cada dois (02) resumos publicados em anais de eventos científicos;

III - Um (01) crédito para cada produção técnica;

IV - Um (01) crédito para cada premiação científica;

V - Dois (02) créditos para cada artigo científico completo publicado em revista indexada;

VI – Um (01) crédito para participação ou organização de eventos científicos.

Art 6º. Estabelece o limite máximo de cinco (05) créditos para aproveitamento como atividade complementar em atividades relacionadas a extensão, sendo:

I - Dois (02) crédito por ano de participação do aluno em Programas/Projetos de Extensão como PIBEX;

II - Um (01) crédito para participação ou organização de eventos de extensão;

III - Um (01) crédito para participação e organização de atividades esportivas e artístico-culturais;

IV - Um (01) crédito para premiações em atividades esportivas e artístico-culturais.

Art 7º. Define estágio não-obrigatório e estabelece o limite máximo de cinco (05) créditos para aproveitamento como atividade complementar em atividades relacionadas a estágio não-obrigatório.

§ 1º. São consideradas atividades de estágio não-obrigatórias àquelas realizadas dentro ou fora das dependências da Universidade de Brasília, em entidades públicas ou privadas dentro e fora do Distrito Federal, desde que não vinculadas a disciplinas formais do Curso de Agronomia com anuência da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA).

§ 2º. Os alunos do curso de Agronomia estão aptos a realizar estágio não-obrigatório, remunerado ou voluntário, nas dependências da Universidade de Brasília a partir do segundo semestre do curso e fora das dependências da Universidade de Brasília, os que apresentarem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3,0 (três) e cumprirem com êxito todas as disciplinas dos quatro primeiros semestres do curso ou 50% dos créditos em disciplinas obrigatórias.

I - Serão concedidos um (01) créditos para cada 120 horas de estágio não-obrigatório;

II - Deverá ser indicado pela Coordenação do Curso de Agronomia um professor responsável por supervisionar o aluno e analisar a adequação das atividades de estágio, assinar o termo de compromisso e avaliar o desempenho do aluno no caso de renovação do contrato de estágio;

III - Para fins de comprovação de estágio não-obrigatório realizado nas dependências da Universidade de Brasília serão aceitos certificados expedidos por um professor, juntamente com o plano de atividades desenvolvidas durante o período de estágio.

Art 8º. Estabelece o limite máximo de um (01) créditos para aproveitamento como atividade complementar em atividades relacionadas a gestão.

Parágrafo único – Será concedido um (01) crédito para no mínimo um ano de participação formal na diretoria de Centro Acadêmico e Diretório Central de Estudantes ou em Comitê Gestor de Empresa Júnior ou em Grupos de Estudos/Discussão vinculados a projetos/programas institucionais ou em órgãos Colegiados dentro ou fora da Unidade acadêmica.

Art 9º. Os processos de solicitações de aproveitamento das atividades complementares no histórico escolar serão avaliados por uma Comissão permanente constituída por professores do Curso de Agronomia da Universidade de Brasília indicados pela Coordenação do Curso.

§ 1º. As solicitações de aproveitamento das atividades complementares no histórico escolar deverão ser feitas durante primeiro mês após o término do período de ajuste de matrícula.

§ 2º. As solicitações de aproveitamento das atividades complementares no histórico escolar deverão ser apresentadas em quadro de pontuação anexo.

Art 10º. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Art 11º. Revoga-se a Resolução Nº1/2013 e a Resolução Nº2/2013.

Art 12º. Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Dr. Everaldo Anastácio Pereira
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia da Universidade de Brasília

ANEXO 07

Resolução nº 02/2013, de 20/05/2013, do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia
Normas para realização de Estágio Não Obrigatório

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
AGRONOMIA Nº 2/2013

O Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, em sua 66ª reunião, realizada em 20 de maio de 2013, no uso das competências conferidas pelo Regimento Geral da UnB,

RESOLVE:

ART. 1º Ao aluno que realizar atividade de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO é permitida a inclusão no Histórico Escolar de quatro (04) créditos como atividade complementar.

§ 1º São consideradas atividades de estágio não obrigatórias aquelas realizadas nas dependências da Universidade de Brasília, bem como aquelas realizadas fora de suas dependências desde que não vinculadas à disciplinas formais do Curso de Agronomia.

§ 2º São consideradas atividades de estágio não obrigatórias aquelas realizadas em entidades públicas ou privadas dentro e fora do Distrito Federal.

§ 3º São consideradas atividades de estágio não obrigatórias aquelas realizadas na Universidade de Brasília, com remuneração ou voluntária, no âmbito dos programas PROIC (PIBIC), Programa de Educação Tutorial da Agronomia (PET AGRONOMIA), BOLSA PERMANÊNCIA e ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO.

§ 4º São consideradas atividades de estágio não obrigatórias aquelas remuneradas, supervisionadas por professor do Curso de Agronomia ou de outro Curso da Universidade de Brasília, realizadas dentro ou fora das dependências da Universidade de Brasília, desde que formalmente comprovadas junto à Coordenação do Curso.

§ 5º A carga horária mínima exigida para inclusão do estágio não obrigatório no Histórico Escolar do aluno como atividade complementar é de 480 horas.

ART. 2º Estão aptos a realizar estágio não obrigatório, fora das dependências da Universidade de Brasília, os alunos que cumprirem com êxito todas as disciplinas pertencentes ao primeiro, segundo, terceiro e quarto semestres do Curso ou cumprirem com êxito 50% dos créditos em disciplinas obrigatórias do Curso de Agronomia.

Parágrafo Único Os alunos do Curso de Agronomia estão aptos a realizar estágio não obrigatório nas dependências da Universidade de Brasília, remunerado ou voluntário, a partir do segundo semestre do Curso.

ART. 3º Estão aptos a realizar estágio não obrigatório fora das dependências da Universidade de Brasília os alunos que apresentarem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3,0 (três).

ART. 4º Cabe à Coordenação do Curso de Agronomia indicar o professor responsável pela supervisão do aluno em estágio não obrigatório realizado fora das dependências da Universidade de Brasília.

Parágrafo Único O professor responsável e supervisor do aluno, indicado pela Coordenação do Curso, analisa a adequação das atividades de estágio, assina o Termo de Compromisso e avalia o desempenho do aluno, no caso de renovação do contrato de estágio.

ART. 5º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

ART. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 20 de maio de 2013.


Prof^a Dra Ana Maria Resende Junqueira
Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia

ANEXO 08

Normas para redação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Aprovadas na 71ª reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia em 11/11/2013.

MODELOS

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE AGRONOMIA

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Tipos de trabalhos que poderão ser realizados:

- 1) Trabalho científico
- 2) Relatório de estágio em empresas ou instituições públicas ou privadas

NORMAS GERAIS SOBRE A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Este documento tem como objetivo orientar a elaboração do Relatório Final de Estágio, sendo apresentado a seguir um roteiro que poderá ser utilizado pelo estudante e pelo supervisor de estágio realizado em empresas ou instituições públicas e privadas.

Capa

Elemento obrigatório. Devem constar informações de identificação da obra (**exemplo nos anexos**):

- nome da Instituição e do Curso, completos;
- nome do autor: responsável pelo trabalho;
- título principal do trabalho: claro e preciso, com identificação do conteúdo;
- subtítulo (se houver): deve ser evidenciada a sua subordinação ao título principal, precedido de dois pontos (:);
- local (cidade) da Instituição (Brasília);
- ano de depósito (entrega do trabalho).

Folha de rosto

É constituída dos seguintes elementos (exemplo nos anexos):

- nome do autor: responsável pelo trabalho;
- título principal do trabalho: claro, preciso, com identificação do conteúdo;
- subtítulo (se houver): deve ser evidenciada sua subordinação ao título principal, precedido de dois pontos (:);
- tipo de documento científico ou acadêmico (Relatório de Estágio em Empresas ou Instituições Públicas); objetivo (aprovação em Estágio Obrigatório); nome da instituição a que será submetido, área de concentração;
- nome do orientador e do co-orientador (se houver);
- local (cidade) da instituição (Brasília);
- ano de depósito (da entrega).

Ficha Catalográfica e Cessão de Direitos

Nesta página devem constar informações para catalogação do documento na Biblioteca da Universidade de Brasília, assim como a permissão para reprodução ou empréstimo de cópias (**exemplo nos anexos**).

Lista de Figuras

É elemento opcional, se houver *figuras* no texto é necessário apresentar a Lista de Figuras devidamente preenchida conforme as normas (**exemplo nos anexos**).

Lista de Tabelas

É elemento opcional, se houver tabelas no texto é necessário apresentar a Lista de Tabelas devidamente preenchida conforme as normas (**exemplo nos anexos**).

Sumário

Elemento obrigatório que precede a parte textual (**exemplo nos anexos**). É a enumeração das divisões, seções e/ou outras partes do trabalho, na mesma ordem e grafia em que a matéria nele se sucede, localizando as partes do trabalho, acompanhadas dos respectivos números das páginas.

Desenvolvimento (Textual)

Resumo das atividades desenvolvidas durante o estágio (métodos empregados, equipamentos ou técnicas utilizadas, resultados obtidos, análise dos resultados, propostas de soluções para problemas encontrados, custos, vantagens, desvantagens, considerações e outros).

O corpo do relatório pode ser dividido em:

- **Introdução** – Deve ser curta e conter informações gerais que iniciem a leitura do relatório, além do objetivo do estágio.
- **Descrição da Empresa/Instituição** – Descrição sucinta das atividades da empresa/instituição, histórico, setor de atuação, objetivos e desempenho.
- **Atividades desenvolvidas** – É a descrição clara e objetiva das atividades desenvolvidas durante o estágio, citando as metodologias e técnicas utilizadas, caracterizando as atividades executadas.
- **Dificuldades encontradas** – Apresentar as dificuldades encontradas durante a realização do estágio, os problemas encontrados e as dificuldades ou deficiências do aluno.
- **Área de identificação com o curso** – Apresentar e relacionar o estágio com as disciplinas cursadas. Relatar a proximidade ou não do estágio com o curso de formação.
- **Considerações Finais** – Deve conter uma análise crítica das práticas adotadas pela empresa/instituição em relação ao conjunto do aprendizado teórico obtido durante o curso. Além disso, apontar sugestões para a melhoria das atividades vivenciadas.

Referências
Relação alfabética do material bibliográfico consultado conforme Normas Vigentes da ABNT (exemplo nos anexos).

Anexos

- Conjunto de material ilustrativo ou complementar ao texto (gráficos, tabelas, diagramas, fotos, tabelas de símbolos, modelos de formulários e outros).

Observações:

O aluno deverá apresentar um atestado de cumprimento das atividades de estágio, assinado pelo supervisor da empresa/instituição.
Nos casos em que a empresa/instituição requeira leitura prévia do relatório final, o aluno deverá apresentar documento assinado pelo responsável da empresa atestando a realização da leitura.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE AGRONOMIA

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TIPOS DE TRABALHOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS

- 1) TRABALHO CIENTÍFICO
- 2) RELATÓRIO DE ESTÁGIO EM EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS O PRIVADAS

NORMAS GERAIS SOBRE A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Este documento tem como objetivo orientar a elaboração do Relatório Final de Estágio, sendo apresentado a seguir um roteiro que poderá ser utilizado pelo estudante e pelo supervisor de estágio realizado em empresas ou instituições públicas e privadas.

Capa

Elemento obrigatório. Devem constar informações de identificação da obra (**exemplo nos anexos**):

- nome da Instituição e do Curso, completos;
- nome do autor: responsável pelo trabalho;
- título principal do trabalho: claro e preciso, com identificação do conteúdo;
- subtítulo (se houver): deve ser evidenciada a sua subordinação ao título principal, precedido de dois pontos (:);
- tipo de documento científico ou acadêmico (Relatório de Estágio em Empresas ou Instituições Públicas);
- local (cidade) da Instituição (Brasília);
- ano de depósito (entrega do trabalho).

Folha de rosto

É constituída dos seguintes elementos (**exemplo nos anexos**):

- nome do autor: responsável pelo trabalho;
- título principal do trabalho: claro, preciso, com identificação do conteúdo;
- subtítulo (se houver): deve ser evidenciada sua subordinação ao título principal, precedido de dois pontos (:);
- tipo de documento científico ou acadêmico (Relatório de Estágio em Empresas ou Instituições Públicas); objetivo (aprovação em Estágio Obrigatório), nome da instituição a que será submetido, área de concentração;
- nome do orientador e do co-orientador (se houver);
- local (cidade) da instituição (Brasília);
- ano de depósito (da entrega).

Ficha Catalográfica e Cessão de Direitos

Nesta página devem constar informações para catalogação do documento na Biblioteca da Universidade de Brasília (**exemplo nos anexos**), assim como a permissão para reprodução ou empréstimo de cópias (**exemplo nos anexos**).

Lista de Figuras

É elemento opcional, se houver figuras no texto é necessário apresentar a Lista de Figuras devidamente preenchida conforme as normas (**exemplo nos anexos**).

Lista de Tabelas

É elemento opcional, se houver tabelas no texto é necessário apresentar a Lista de Tabelas devidamente preenchida conforme as normas (**exemplo nos anexos**).

Sumário

Elemento obrigatório que precede a parte textual (**exemplo nos anexos**). É a enumeração das divisões, seções e/ou outras partes do trabalho, na mesma ordem e grafia em que a matéria nele se sucede, localizando as partes do trabalho, acompanhadas dos respectivos números das páginas.

Desenvolvimento (Textual)

Resumo das atividades desenvolvidas durante o estágio (métodos empregados, equipamentos ou técnicas utilizadas, resultados obtidos, análise dos resultados, propostas de soluções para problemas encontrados, custos, vantagens, desvantagens, considerações e outros).

O corpo do relatório pode ser dividido em:

- **Introdução** – Deve ser curta e conter informações gerais que iniciem a leitura do relatório, além do objetivo do estágio.
- **Descrição da Empresa/Instituição** – Descrição sucinta das atividades da empresa/instituição, histórico, setor de atuação, objetivos e desempenho.
- **Atividades desenvolvidas** – É a descrição clara e objetiva das atividades desenvolvidas durante o estágio, citando as metodologias e técnicas utilizadas, caracterizando as atividades executadas.
- **Dificuldades encontradas** – Apresentar as dificuldades encontradas durante a realização do estágio, os problemas encontrados e as dificuldades ou deficiências do aluno.
- **Área de identificação com o curso** – Apresentar e relacionar o estágio com as disciplinas cursadas que mais se identificaram. Relatar a proximidade ou não do estágio com o curso de formação.
- **Considerações Finais** – Deve conter uma análise crítica das práticas adotadas pela empresa/instituição em relação ao conjunto do aprendizado teórico obtido durante o curso. Além disso, apontar sugestões para a melhoria das atividades vivenciadas.

Referências

Relação alfabética do material bibliográfico consultado conforme Normas Vigentes da ABNT (**exemplo nos anexos**).

Anexos

- Conjunto de material ilustrativo ou complementar ao texto (gráficos, tabelas, diagramas, fotos, tabelas de símbolos, modelos de formulários e outros).

Observações:

- O aluno deverá apresentar um atestado de cumprimento das atividades de estágio, assinado pelo supervisor da empresa/instituição.
- Nos casos em que a empresa/instituição requeira leitura prévia do relatório final, o aluno deverá apresentar documento assinado pelo responsável da empresa atestando a realização da leitura.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA

TÍTULO

NOME COMPLETO

Brasília, DF
Março de 2013

NOME COMPLETO

TÍTULO

Monografia apresentada à Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília – UnB, como parte das exigências do curso de Graduação em Agronomia, para a obtenção do título de Engenheiro Agrônomo.

Orientador: Prof. Dr. NOME COMPLETO

Brasília, DF
Março de 2013

FICHA CATALOGráfICA

ARAÚJO, Larissa Gomes

"TÍTULO COMPLETO" Orientador: Nome Completo do Orientador, Brasília 2013. 61 páginas

Monografia de Graduação (G) – Universidade de Brasília / Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, 2013.

1.Plantio direto 2.Cultivo convencional 3.Fósforo microbiano 4.Cerrado

L. Figueiredo, C.C.de 1. 02.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ARAÚJO, L.A. Título. Brasília: Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade de Brasília, 2013, XX páginas. Monografia.

CESSÃO DE DIREITOS

Nome do Autor: NOME COMPLETO

Título da Monografia de Conclusão de Curso: Título.

Grau: 3º Ano: 2013

É concedida à Universidade de Brasília permissão para reproduzir cópias desta monografia de graduação e para emprestar ou vender tais cópias somente para propósitos acadêmicos e científicos. O autor reserva-se a outros direitos de publicação e nenhuma parte desta monografia de graduação pode ser reproduzida sem autorização por escrito do autor.

NOME COMPLETO DO ALUNO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

QNO X Conj X casa X

CEP: XXX.XX.XXX Cidade, DF, Brasil

(61) xxxxxxxx/ email:

NOME COMPLETO DO ALUNO

TÍTULO

Monografia apresentada à Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília - UnB, como parte das exigências do curso de Graduação em Agronomia, para a obtenção do título de Engenheiro Agrônomo.

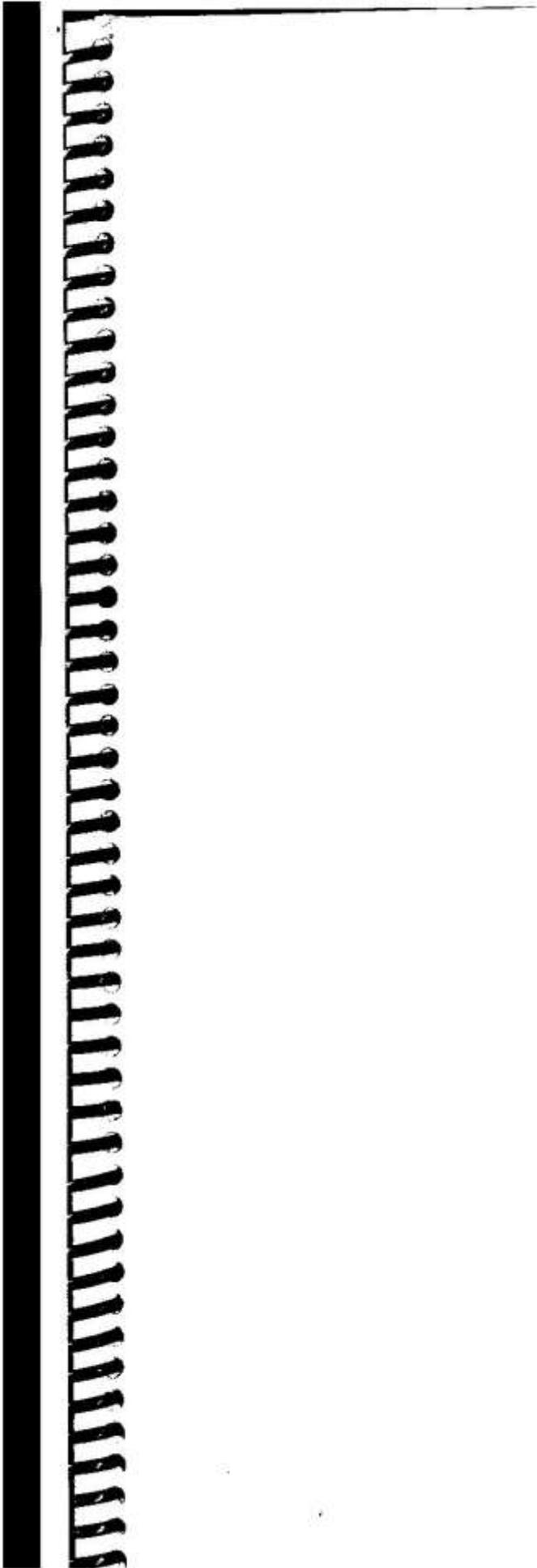
Orientador: Prof. Dr. NOME COMPLETO

BANCA EXAMINADORA:

Nome Completo do Orientador
Doutor, Universidade de Brasília - UnB
Orientador / email:

Fulano
Doutor, nome da instituição
Examinador

Fulano
Mestre, nome da instituição
Examinador



Dedico este trabalho...

AGRADECIMENTOS

ARAÚJO, LARISSA GOMES. Título da monografia. 2013. Monografia (Bacharelado em Agronomia). Universidade de Brasília – UnB.

RESUMO

Palavras-chave:

LISTA DE FIGURAS ou LISTA DE TABELAS

Figura 1: Título da Figura	4
Ou	
Tabela 1: Título da Tabela	10

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

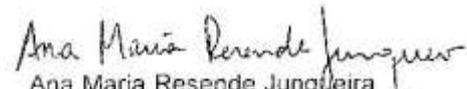
1
2
3
4
5
6
7
8 Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e quinze
9 minutos, sob a presidência da Profª Ana Maria Resende Junqueira, iniciou-se a Septuagésima
10 Primeira Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, no Auditório da
11 Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária. Estiveram presentes os professores ANTÔNIO
12 XAVIER DE CAMPOS, ANDRÉA CRISTINA SCARPA BOSSO, CARLOS ROBERTO SPEHAR,
13 DÉLVIO SANDRI, EVERALDO ANASTÁCIO PEREIRA, ERNANDES RODRIGUES DE
14 ALENCAR, FÁBIO ALESSANDRO PADILHA VIANA, FABIANA CARMANINI RIBEIRO,
15 FRANCISCO FAGGION, GILBERTO GONÇALVES LEITE, ITIBERÉ SALDANHA SILVA, JADER
16 GALBA BUSATO, JEAN KLEBER DE ABREU MATTOS, JOÃO BATISTA SOARES, JOSÉ
17 AMÉRICO SOARES GARCIA, JOSÉ RICARDO PEIXOTO, LUCI SAYORI MURATA, MARCELO
18 FAGIOLI, MARILUSA PINTO COELHO LACERDA, NARA OLIVEIRA SILVA SOUZA, OSVALDO
19 KIYOSHI YAMANISHI, RODRIGO VIDAL DE OLIVEIRA, SELMA REGINA MAGGIOTTO,
20 SOLANGE DA COSTA NOGUEIRA, VÂNIA LÚCIA DIAS VASCONCELLOS e os discentes
21 RODOLFO DALDEGAN TEIXEIRA e LEANDRO VILELA MARQUES DE ALMEIDA SANTOS.
22 Participou como convidado JOSÉ ROBERTO FONSECA. Professores com ausência justificada:
23 CÁSSIO JOSÉ DA SILVA, CONCEPTA MCMANUS PIMENTEL, RODRIGO DIANA NAVARRO,
24 EIYTI KATO, ANTONIO CARLOS FELIX RIBEIRO, MARIA LUCRÉCIA GEROSA RAMOS. Após
25 declarada aberta a reunião, Profª Ana Maria Junqueira passou a palavra ao Coordenador do
26 Programa PPNE da UnB, José Roberto Fonseca, que foi convidado a participar da reunião para
27 informar ao Colegiado sobre as ações que o PPNE desenvolve na UnB e dirimir dúvidas dos
28 professores. José Roberto Fonseca relatou a história do PPNE na instituição, informou sobre
29 normas e procedimentos e respondeu a várias perguntas. Ele informou que cada estudante tem
30 suas próprias demandas e que os professores que tiverem dúvidas de como agir podem ir à
31 sede do PPNE para buscar orientações. Finda a explanação, Profª Ana Maria Junqueira
32 agradeceu ao Coordenador do PPNE pela gentileza da visita e pelos esclarecimentos. Na seção
33 1) Informes – Prof. Ernandes Alencar relatou os inúmeros problemas com a máquina copiadora
34 da FAV e propôs que a mesma fosse trocada, pois os reparos são constantes e muitas vezes
35 não duradouros. Profª Ana Maria Junqueira informou sobre a participação dos estudantes do
36 Curso de Agronomia na prova do ENADE que será realizada em 24 de novembro de 2013. Profª
37 Solange Nogueira parabenizou Profª Ana Maria Junqueira pela realização do evento Produção
38 Sustentável: a Agronomia Aceita o Desafio, ressaltando a qualidade das palestras e a dedicação
39 e envolvimento dos estudantes do PET Agronomia, evento este que aconteceu durante a
40 Semana Acadêmica da UnB. Não havendo mais informes, no item 2) **Leitura e aprovação da**
41 **ATA da 70ª reunião**, após leitura, a ATA foi aprovada com 23 votos a favor e cinco ausências.
42 No item 3) **Lista de oferta para o período 2014/1 e verão de 2014**, Profª Ana Maria Junqueira
43 apresentou a lista de oferta para o verão de 2014 constando as disciplinas Floricultura, a ser
44 ofertada pelos professores Fábio Viana e Marina Lessa, e Armazenamento e Pré-
45 Processamento de Produtos Agrícolas, a ser ofertada pela Profª Fabiana Carmanini. Profª
46 Marilusa Lacerda solicitou a inclusão da disciplina Fertilidade do Solo na oferta do período de
47 verão. Após esclarecimento da Coordenação do Curso de que Fertilidade do Solo só poderá ser
48 ofertada se houver renovação do contrato do Professor Substituto Isaias Pereira, a lista de oferta
49 para o verão foi aprovada por unanimidade. Em seguida Profª Ana Maria Junqueira apresentou
50 a lista de oferta para o semestre 2014/1. Após pequenos ajustes, a lista de oferta para 2014/1 foi
51 aprovada por unanimidade. No item 4) **Modelo de Trabalho de Conclusão de Curso**, na
52 ausência do relator, Prof. Cícero Figueiredo, Profª Ana Maria Junqueira apresentou os dois
53 modelos de TCC propostos pela Comissão de Reformulação do Currículo. Após sugestões de
54 pequenas alterações, acatadas pela Comissão, os modelos foram aprovados por unanimidade.
55 No item 5) **Proposta de Regimento para o Curso de Agronomia**, o relator, Prof. Ernandes
56 Alencar apresentou uma proposta de alteração de artigos no antigo regimento do Curso de
57 Agronomia, aprovado pelo Colegiado do Curso em 2005. Após debate, decidiu-se pela
58 incorporação de sugestões, envio da proposta por email aos professores e posterior
59 apresentação ao Colegiado do Curso para deliberação. No item 6) **Solicitação de mudança de**
60 **curso, da Engenharia Florestal para Agronomia, de Deborah Bezerra Vafério**, a relatora

61 Prof.^a Ana Maria Junqueira, após análise do processo, recomendou a aprovação da solicitação
62 de mudança de curso, considerando que a estudante atendeu aos requisitos presentes na
63 norma. O parecer foi aprovado por unanimidade. No item 7) **Indicação de titular e suplente**
64 **para a Comissão Distrital de Produção Integrada**, a relatora Prof.^a Ana Maria Junqueira após
65 informar que se trata de constituição de uma Comissão de Produção Integrada no Distrito
66 Federal, vinculada à Superintendência Federal de Agricultura, solicitou aos presentes que
67 manifestassem interesse. Como não houve professor interessado, o Colegiado deliberou por
68 uma consulta eletrônica a todos os professores. No item **08) Outros Assuntos**, Prof. Gilberto
69 Leite solicitou que fosse formada uma Comissão para trabalhar a participação da FAV na
70 Agrobrasil 2014. O Colegiado deliberou pela consulta eletrônica aos professores para
71 composição da Comissão Agrobrasil 2014. O discente Leandro Vilela sugeriu que o pivô
72 central a ser adquirido e instalado na FAL seja colocado na área que sofreu queimada e que
73 fosse usado para produção de grãos. O estudante informou que conversou com alguns
74 professores e que existe a ideia de um projeto para ocupação da referida área. Prof.^a Ana Maria
75 Junqueira solicitou ao discente que apresente o Projeto ao Colegiado do Curso para análise e
76 deliberação. Não havendo outros assuntos, às onze horas, a Presidente do Colegiado do Curso
77 de Graduação em Agronomia deu por encerrada a presente reunião, da qual, para fins de direito,
78 foi lavrada esta ata e assinada por mim, Renan Freitas da Silva, Secretário do Curso de
79 Graduação em Agronomia, e pela Prof.^a Ana Maria Resende Junqueira, Presidente do Colegiado
80 do Curso de Graduação em Agronomia.

81
82
83
84
85
86
87



Renan Freitas da Silva
Secretário



Ana Maria Resende Junqueira
Presidente

ANEXO 09

Criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Agronomia.



ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO COLÉGIADO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

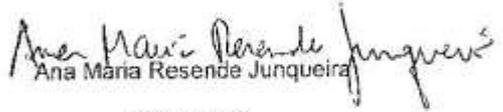
1
2
3
4
5
6
7
8 Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e doze, às nove horas, sob a presidência da
9 Prof.^a Ana Maria Resende Junqueira, iniciou-se a Quinquagésima Segunda Reunião do Colegiado do
10 Curso de Graduação em Agronomia. Estiveram presentes os professores ERNANDES RODRIGUES DE
11 ALENCAR, DELVIO SANDRI, JUAN JOSÉ VERDESIO BENTANCURT, ALINE MONDINI CALIL
12 RACANICCI, SELMA REGINA MAGGIOTTO, FÁBIO ALESSANDRO PADILHA VIANA, CÍCERO CÉLIO
13 DE FIGUEIREDO, CÁSSIO JOSÉ DA SILVA, MARINA ROLIM BILICH, SOLANGE DA COSTA
14 NÓGUEIRA, RODRIGO VIDAL OLIVEIRA, IVANO ALESSANDRO DEVILLA, CLAYTON QUIRINO
15 MENDES, SAMUEL MARTIN, RODRIGO DIANA NAVARRO, JADER GALBA BUSATO, EIYTI KATO,
16 ITIBERÊ SALDANHA SILVA, LUCI SAYORI MURATA, CARLOS ROBERTO SPEHAR, MARILUSA PINTO
17 COELHO LACERDA, MARCELO FAGIOLI, TAIRONE PAIVA LEÃO, JOSÉ RICARDO PEIXOTO,
18 CRISTINA SCHETINO BASTOS, JOÃO BATISTA SOARES, JEAN KLEBER DE ABREU MATTOS E
19 SÉRGIO LÚCIO SALOMON CABRAL FILHO. Professores ausentes com justificativa: IVONE MIDORI
20 ICUMA, VÂNIA LÚCIA DIAS VASCONCELLOS, GILBERTO GONÇALVES LEITE, LUIZ VICENTE
21 GENTIL E OSVALDO KIYOSHI YAMANISHI. Após declarar aberta a reunião e na seção 1) **Informes** -
22 Prof.^a Ana Maria informou sobre o término do processo de seleção de monitores para o 1º/2012. Lembrou
23 aos professores da necessidade de acompanhamento do trabalho desses monitores e na eventualidade
24 da existência de qualquer problema, a Coordenação deve ser avisada para as devidas providências. Prof.^a
25 Ana Maria informou também sobre o ingresso nesse semestre de 12 estudantes provenientes do ENEM
26 em decorrência de vagas não preenchidas pelo vestibular e PAS. Não havendo mais informes, passou-se
27 para o item 2) **Leitura e aprovação da Ata da 51ª reunião**. A ATA foi aprovada com 23 votos a favor e
28 cinco abstenções. No item 3) **Homologação de três "Ad Referendum"**, o primeiro foi sobre matrícula em
29 disciplinas dos alunos especiais Christiane Horowitz e Jean Rodrigo Barth para o 1º/2012; o segundo foi
30 sobre Ato da Coordenação para nomeação da Comissão para Seleção de Estudantes para o PET -
31 Agronomia, composta pelos professores Ana Maria Resende Junqueira, Nara Oliveira Silva Souza e
32 Cícero Célio de Figueiredo e o terceiro foi sobre Ato da Coordenação para nomeação da Comissão de
33 Reformulação e Atualização do Projeto Pedagógico e Matriz Curricular do Curso de Agronomia, composta
34 pelos professores Aline Mondini Calil Ranicci, Ernandes Rodrigues de Alencar e Cícero Célio de
35 Figueiredo. Todos foram homologados. No item 4) **Instituição do Núcleo Docente Estruturante (NDE)**,
36 Prof.^a Ana Maria apresentou a legislação pertinente e defendeu a necessidade de criação do NDE no
37 Curso de Agronomia. O NDE será presidido pela Coordenação do Curso e será composto por cinco
38 professores, sendo um representante de cada Área, e um assessor da Coordenação (técnico em assuntos
39 educacionais e ex-coordenadores de curso) e seus suplentes. A criação do NDE foi aprovada com 27
40 votos a favor e uma abstenção. No item 5) **Solicitação de bolsa Reuni de Graduação**, a relatora, Prof.^a
41 Ana Maria, apresentou os Planos de Trabalho submetidos pelos professores Nara Oliveira Silva Souza
42 (1), Lucy Sayori Murata (2) e Samuel Martin (1), que somados representam quatro (4) bolsas a serem
43 solicitadas ao DEG, recomendando o encaminhamento dos pedidos e lembrando que a análise final é feita
44 pelo próprio DEG. Houve concordância de todos os membros presentes. No item 6) **Análise de Relatório**
45 **de Bolsa Reuni de Graduação**, a relatora, Prof.^a Ana Maria, apresentou os relatórios dos estudantes
46 orientados por Luci Murata e Samuel Martin e recomendou o encaminhamento dos mesmos ao DEG,
47 lembrando que a análise dos relatórios é feita por aquele Decanato. Houve concordância de todos os
48 presentes. Na análise do item 7) **Análise da reformulação do Edital para concurso público para**
49 **contração de professor do quadro na área de 'Fisiologia dos animais de produção'**, o relator, Prof.
50 João Batista, leu parecer favorável, aprovado por unanimidade. No item 8) **Solicitação de apoio**
51 **financeiro para participação em congresso internacional da aluna Larissa Gomes - 09/45471 (Edital**
52 **DEG 01/2012)**, o relator, Prof. Ernandes, leu parecer favorável, aprovado por unanimidade. Em seguida,
53 no item 9) **Solicitação de apoio financeiro para participação em congresso internacional da aluna**
54 **Sara Dantas - 09/48853 (Edital DEG 01/2012)**, o relator, Prof. Ernandes, leu parecer favorável, também
55 aprovado por unanimidade. No item 10) **Solicitação de reintegração da aluna Gislaíne Santos**
56 **Barbalho - 08/59567**, o relator, Prof. Ernandes, apresentou histórico do processo e leu parecer favorável,
57 aprovado por unanimidade. Após a aprovação, o Prof. Ernandes foi designado pelo Colegiado para atuar
58 como orientador da estudante durante o período de reintegração. Em seguida, no item 11) **Solicitação de**
59 **dispensa de oferta de disciplina na graduação no 1º/2012**, submetida pela Prof.^a Marilusa Pinto
60 Coelho Lacerda, o relator, Prof. Jean Kleber, leu parecer favorável. Após discussão e os devidos
61 esclarecimentos, o parecer foi aprovado com 21 votos a favor e sete abstenções, condicionado à
62 apresentação pela professora de Atestado Médico e parecer da Área consubstanciados. No item 12)
63 **Outros assuntos**, Prof. Jean Kleber leu parecer favorável à aprovação do relatório final do bolsista Reuni
64 de Mestrado Juan Benjamin Sugasti, recomendando o encaminhamento ao DEG, com a concordância de
65 todos os presentes. Não havendo outros assuntos, às onze horas, a Presidente do Colegiado do Curso

66 de Graduação em Agronomia deu por encerrada a presente reunião, da qual para fins de direito, foi
67 levrada esta ata e assinada por mim Renan Freitas da Silva, Secretário do Curso de Graduação em
68 Agronomia e pela Professora Ana Maria Resende Junqueira, Presidente do Colegiado do Curso de
69 Graduação em Agronomia.

70
71


Renan Freitas da Silva

Secretário de Graduação em Agronomia


Ana Maria Resende Junqueira

Presidente

72



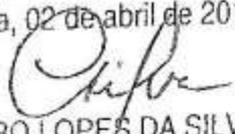
ATO DA DIREÇÃO Nº 047/2012

O Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições, em cumprimento da Portaria nº 147 de 02.02.2007, Resolução CONAES/INEP/MEC nº 01 de 17.06.2010 e parecer CONAES nº 04 de 17.06.2010,

R E S O L V E :

Constituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia da Universidade de Brasília, integrado pelos professores **Ana Maria Resende Junqueira, José Ricardo Peixoto, Francisco Faggion, Aline Mondini Calil Racanicci, Solange da Costa Nogueira e Cicero Célio de Figueiredo**, para sob a presidência do primeiro, propor a reestruturação da matriz curricular do referido curso.

Brasília, 02 de abril de 2012.


CÍCERO LOPES DA SILVA
Diretor

ANEXO 10

Criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Agronomia.

Ato de nomeação dos membros do NDE



ATO DA DIREÇÃO Nº 020/2016

A Diretora da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições, em conformidade com a indicação da Coordenação do Curso de Agronomia, datada de 25.04.2016,

R E S O L V E :

Nomear os professores **Alessandra Monteiro de Paula, Armando Fornazier, Everaldo Anastácio Pereira, Fabiana Carmanini, Fernanda Cipriano Rocha, Ana Maria Resende Junqueira e Selma Regina Maggiotto**, como membros titulares do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia, tendo como suplentes, os professores **Tairone Paiva Leão, Solange da Costa Nogueira, José Ricardo Peixoto, Tiago Pereira da Silva Correia e Luci Sayori Murata**.

Brasília, 17 de maio de 2016.

SIMONE PERECMANIS
Diretora

ANEXO 11

Regulamento do Núcleo Docente Estruturante

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – FAV/UnB**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES**

Art. 1. O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Agronomia da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, da Universidade de Brasília. Este regulamento visa cumprir à Resolução 01/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES.

Art. 2. O NDE é um órgão consultivo da Coordenação de Curso, responsável pelo processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3. São atribuições do NDE:

- I. Elaborar, acompanhar a execução, avaliar e propor alterações no PPC e/ou estrutura curricular e a disponibilizá-lo à comunidade acadêmica do curso para apreciação;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas;
- III. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Nacionais Curriculares definidas para o Curso de Graduação em Agronomia;
- IV. Propor no PPC procedimentos e critérios para a auto avaliação do curso e, a partir dos resultados obtidos e das informações oriundas da avaliação externa, propor os ajustes necessários ao curso;
- V. Convidar consultores *ad hoc* para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso, quando necessário;
- VI. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de atividades e linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e alinhadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento e ao plano de desenvolvimento institucional (PDI);
- VII. Avaliar, constantemente, a adequação do perfil profissional do egresso do curso;
- VIII. Levantar dificuldades na atuação do corpo docente do curso, que interfiram na formação do perfil profissional do egresso;

- IX. Propor programas ou outras formas de capacitação docente, visando a sua formação contínua.

Parágrafo único: As ferramentas de avaliação do curso, descritas no inciso IV devem levar em consideração, questões sócio-político-ambientais e componentes de avaliação de mercado relevantes, bem como devem poder dialogar com os moldes do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior e do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO NDE

Art. 4. O NDE será constituído de no mínimo 5 (cinco) docentes do curso de Agronomia, conforme Resolução 01/2010 da CONAES, e será composto por:

- I. o Coordenador do Curso, como seu presidente;
- II. 1 (um) representante de cada Área de Conhecimento do Curso, conforme descritas no Regimento do Curso de Graduação em Agronomia e seu suplente, indicados pelos gestores mediante consulta aos docentes da Área;
- III. 1 (um) assessor técnico do NDE, que poderá ser um ex-coordenador do Curso de Graduação ou um ex-membro do NDE e seu suplente, eleito entre os membros do Colegiado do Curso de Graduação.

Parágrafo primeiro: São requisitos necessários para atuação no NDE:

- I. Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II. Regime de trabalho em tempo integral (DE);
- III. Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

Art. 5. O mandato dos membros do NDE será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por 1 (um) mandato seguido.

Parágrafo único: Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

Art. 6. No caso de vacância, exceto no caso da presidência do NDE, o suplente eleito assume como membro efetivo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE

Art. 7. Compete ao presidente do NDE:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade (desempate) ;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

- III. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser discutida e deliberada pelo NDE;
- IV. Designar um membro do NDE para secretariar e lavrar as atas das reuniões;
- V. Coordenar a integração do NDE com as áreas de conhecimento do curso e demais setores da Instituição;
- VI. Encaminhar as deliberações do NDE;
- VII. Manter informado o colegiado do curso dos trabalhos do NDE.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO NDE

Art. 8. As reuniões ordinárias do NDE ocorrerão mediante convocação do presidente 2 (duas) vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pela presidência ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1: No início de cada semestre letivo, o presidente do NDE deve encaminhar ao colegiado do curso de graduação, bem como aos membros efetivos do NDE, o calendário das reuniões ordinárias;

Parágrafo 2: A convocação das reuniões é conduzida pela presidência do NDE, mediante contato prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e, com a pauta da reunião.

Art. 9. As reuniões funcionarão com 2/3 (dois terços) dos seus membros efetivos. Constatada a falta de quórum, o início da sessão fica transferido para 15 (quinze) minutos e, após este prazo, a reunião funcionará com maioria simples.

Parágrafo único: Esgotados os 15 (quinze) minutos e não sendo atingido o número mínimo, a reunião será cancelada e os professores que não atenderam à convocação se sujeitarão as penalidades previstas no Art. 11.

Art. 10. O comparecimento às reuniões do NDE é obrigatório a todos os membros efetivos.

Art. 11. O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião justificará sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar seu impedimento.

Parágrafo 1: Toda justificativa deverá ser apreciada pelo NDE na reunião subsequente.

Parágrafo 2: Se a justificativa não for aceita, será atribuída falta ao membro no dia correspondente.

Parágrafo 3: O membro que faltar, sem justificativa aceita, a 2 (duas) reuniões seguidas ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 meses, será destituído de sua função, devendo assumir o membro suplente.

Parágrafo 4: O presidente do NDE será substituído nas faltas e impedimentos por membro do NDE que possua maior tempo de atuação no curso. Em caso de

empate, assumirá a presidência da reunião o membro indicado pelo presidente do NDE.

Art. 12. As decisões do NDE serão definidas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 13. Após cada reunião será lavrada uma ata, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo presidente e secretário, publicada na página do curso, disponível na internet.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento e as dúvidas que por ventura surgirem na sua aplicação serão discutidos em reunião ordinária do curso de graduação.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do curso.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

ANEXO 12

Regulamento de Curso de Graduação em Agronomia

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

REGULAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Art. 1. O Curso de Graduação em Agronomia destina-se à formação de Bacharel para o exercício de Agronomia.

Art. 2. O Curso de Graduação em Agronomia com duração plena abrange um total mínimo de 264 créditos (3.960 horas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As disciplinas obrigatórias equivalem a 212 créditos no total (3.180 horas). As disciplinas obrigatórias seletivas abrangem 16 créditos (240 horas). O limite máximo de integralização do Módulo Livre (ML) corresponde a 24 créditos (360 horas). O limite máximo de créditos que poderão ser obtidos em atividades complementares, de acordo com a Resolução nº 1/2015 do Colegiado do Curso de Agronomia corresponde a 26 créditos (390 horas). A não integralização de créditos em Módulo Livre ou com Atividades Complementares permitirá ao estudante cursar até 36 créditos (540 horas) em disciplinas optativas.

Art. 3. O curso incluirá as disciplinas obrigatórias (OBR), obrigatórias seletivas (OBS), e optativas da área de concentração (AC) ou de domínio conexo (DC), como apresentado nos quadros abaixo:

Quadro 1. Lista de disciplinas obrigatórias (OBR) e obrigatórias seletivas (OBS), da área de concentração (AC) ou de domínio conexo (DC) do Curso de Agronomia.

Código	Disciplinas	Créditos	Modalidade	Pré-requisito
113018	Matemática 1	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
119547	Química Geral Orgânica Teórica	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
114634	Química Geral Experimental	02	OBR/DC	s/ pré-requisito
105368	Física Teórica para Ciências Agrárias	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
105376	Física Experimental para Ciências Agrárias	02	OBR/DC	s/ pré-requisito
122696	Organografia e Sistemática Fanerofítica	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
122408	Ciências do Ambiente	02	OBR/DC	s/ pré-requisito
000000	Introdução a Agronomia, Ética e Legislação Profissional	02	OBR/AC	s/ pré-requisito
113026	Matemática 2	04	OBR/DC	Matemática 1
121240	Bioquímica Fundamental	06	OBR/DC	Química Geral Orgânica Teórica
170143	Fundamentos de Ciência do	06	OBR/AC	Química Geral

	Solo			Orgânica Teórica E Química Geral Experimental
122050	Introdução a Anatomia Vegetal	04	OBR/AC	Organografia e Sistemática Fanerofítica
132012	Introdução a Economia	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
112984	Topografia	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
115070	Bioestatística	04	OBR/DC	Matemática 1
122084	Fisiologia Vegetal	06	OBR/AC	Bioquímica Fundamental E Introdução a Anatomia Vegetal
000000	Microbiologia e Microrganismos Fitopatogênicos	04	OBR/AC	Bioquímica Fundamental
169994	Agrometeorologia e Climatologia	04	OBR/AC	Física Teórica para Ciências Agrárias E Física Experimental para Ciências Agrárias
000000	Desenho Técnico	02	OBR/AC	s/ pré-requisito
123153	Genética Básica	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
000000	Estatística Experimental	04	OBR/AC	Bioestatística
161233	Anatomia e Fisiologia dos Animais de Produção	04	OBR/AC	Bioquímica Fundamental
170135	Biologia do Solo	04	OBR/AC	Fundamentos de Ciência do Solo
126012	Fitopatologia Geral	04	OBR/AC	Microbiologia e Microrganismos Fitopatogênicos
170224	Máquinas e Mecanização Agrícola	04	OBR/AC	Matemática 1 E Física Teórica para Ciências Agrárias E Física Experimental para Ciências Agrárias
123293	Entomologia	04	OBR/AC	s/ pré-requisito
161021	Fertilidade do Solo e Adubação	04	OBR/AC	Biologia do Solo
161187	Melhoramento de Plantas	04	OBR/AC	Genética Básica E Estatística Experimental
170160	Zootecnia Geral	04	OBR/AC	Anatomia e Fisiologia dos Animais de Produção E Estatística Experimental
000000	Silvicultura Geral	04	OBR/AC	Fundamentos de Ciência do Solo
120529	Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens	02	OBR/DC	s/ pré-requisito
134856	Sociologia do Desenvolvimento Rural	04	OBR/DC	s/ pré-requisito
170186	Manejo e Conservação do Solo e da Água	04	OBR/AC	Fertilidade do Solo e Adubação E Topografia E

				Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens
000000	Manejo Integrado de Artrópodes-Praga	04	OBR/AC	Fertilidade do Solo e Adubação E Entomologia
000000	Hidráulica e Hidrologia Aplicadas	04	OBR/AC	Matemática 2 E Física Teórica para Ciências Agrárias E Física Experimental para Ciências Agrárias E Topografia E Fundamentos de Ciência do Solos
000000	Horticultura Geral	04	OBR/AC	Fertilidade do Solo e Adubação E Fitopatologia Geral E Fisiologia Vegetal E Agrometeorologia e Climatologia
000000	Tecnologia e Controle de Qualidade dos Produtos Agropecuários	04	OBR/AC	Fisiologia Vegetal E Anatomia e Fisiologia dos Animais de Produção
000000	Produção de Bovinos	04	OBR/AC	Zootecnia Geral
000000	Irrigação e Drenagem	04	OBR/AC	Hidráulica e Hidrologia Aplicadas
000000	Fruticultura Tropical e Sub-tropical	04	OBR/AC	Horticultura Geral
000000	Sistemas de Produção de Culturas Graníferas	04	OBR/AC	Fertilidade do Solo e Adubação E Manejo Integrado de Artrópodes-Praga E Fitopatologia Geral E Agrometeorologia e Climatologia
000000	Fitopatologia Aplicada	04	OBR/AC	Fitopatologia Geral
000000	Produção de Aves e Suínos	04	OBR/AC	Zootecnia Geral
161578	Armazenamento e Pré-Processamento de Produtos Agrícolas	04	OBR/AC	Matemática 2 E Agrometeorologia e Climatologia
161331	Olericultura 1	04	OBR/AC	Horticultura Geral
000000	Sistemas de Produção de Culturas Energéticas e Fibrosas	04	OBR/AC	Fertilidade do Solo e Adubação E Manejo Integrado de Artrópodes-Praga E Fitopatologia Aplicada E Agrometeorologia e Climatologia
161861	Paisagismo, Parques e Jardins	04	OBR/AC	Horticultura Geral
000000	Manejo de Plantas Daninhas	04	OBR/AC	Horticultura Geral E Sistemas de Produção de Culturas Graníferas

170151	Administração Rural e Comercialização Agrícola	04	OBR/AC	Introdução a Economia E Sociologia do Desenvolvimento Rural
161136	Extensão Rural	04	OBR/AC	Introdução a Economia E Sociologia do Desenvolvimento Rural
000000	Construções Rurais e Ambiência	04	OBR/AC	Desenho Técnico E Topografia E Produção de Bovinos E Produção de Aves e Suínos
000000	Avaliação e Perícia de Imóveis Rurais	02	OBR/DC	Sistemas de Produção de Culturas Graníferas (co-requisito Construções Rurais e Ambiência)
161161	Produção e Tecnologia de Sementes	04	OBR/AC	Fisiologia Vegetal E Melhoramento Vegetal E Sistemas de Produção de Culturas Graníferas OU Horticultura Geral
000000	Biotecnologia Agrícola	02	OBR/AC	Fertilidade do Solo e Adubação E Tecnologia e Controle de Qualidade dos Produtos Agropecuários E Manejo Integrado de Artrópodes-Praga
170330	Estágio Supervisionado 1	04	OBR/AC	s/ pré-requisito
000000	Trabalho de Conclusão de Curso	02	OBR/AC	s/ pré-requisito
000000	Agroecologia e Agricultura Orgânica	04	OBS/AC	Horticultura Geral E Sistemas de Produção de Culturas Graníferas
000000	Floricultura	04	OBS/AC	Horticultura Geral
161209	Plantas Forrageiras e Pastagens	04	OBS/AC	Fertilidade do Solo e Adubação E Fisiologia Vegetal
169919	Nutrição Mineral de Plantas	04	OBS/AC	Fisiologia Vegetal
000000	Agricultura de precisão	04	OBS/AC	Máquinas e Mecanização Agrícola
170836	Geoprocessamento e Georreferenciamento	04	OBS/AC	Topografia E Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens
170585	Hidrologia de Pequenas Bacias Hidrográficas	04	OBS/AC	Hidráulica e Hidrologia Aplicadas
165743	Uso Sustentável de Solos Tropicais	04	OBS/AC	Manejo e Conservação do Solo e da Água E Hidráulica e Hidrologia Aplicadas E Sistemas

				de Produção de Culturas Graníferas
170348	Agronegócio e Sistemas Agroindustriais	04	OBS/AC	Introdução à Economia
117641	Empreendedorismo e Marketing Rural	04	OBS/AC	Introdução à Economia
207888	Pesquisa Operacional em Sistemas Agroindustriais	04	OBS/AC	Matemática 1

Quadro 2. Lista de disciplinas optativas da área de concentração (AC) ou de domínio conexo (DC) do Curso de Agronomia.

Código	Disciplina	Créditos	Área
170364	ABAST. COMER E POL PÚBLICAS	02	AC
169901	ADUBOS E ADUBAÇÃO	04	AC
170666	AGRICUL FAM DESENV RURAL NO BR	04	AC
199958	AGRICULTURA ALTERNATIVA	04	DC
161977	AGRICULTURA ORGÂNICA 1	04	AC
207870	AGROMETEOROLOGIA P CULTIVADAS	04	AC
123021	AGROTÓXICOS	03	DC
161217	ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO ANIMAL	04	AC
170496	ANÁLISE E TEC DE ALIMENTOS	04	AC
122076	ANATOMIA DAS MADEIRAS	04	AC
176770	AQUICULTURA	04	AC
109151	ARBORIZAÇÃO URBANA	04	AC
176788	AVAL CARCAÇAS QUAL DA CARNE	04	AC
122335	BACTERIOLOGIA VEGETAL APLICADA	04	DC
120472	BIOCLIMATOLOGIA ANIMAL	04	AC
100234	BIOCOMBUSTÍVEIS	04	AC
121126	BIOLOGIA CELULAR	06	DC
125431	BIOLOGIA MOLECULAR	04	DC
200751	BIOTERISMO	04	AC
122190	BOTÂNICA ECONÔMICA	04	AC
122203	BOTÂNICA EVOLUTIVA	04	DC
169765	CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA	04	AC
122254	CITOGENÉTICA VEGETAL	04	AC
161560	COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA	02	AC
161586	COOPERATIVISMO	02	AC
170259	CULTIVO SOB PROTEÇÃO	04	AC
176591	CULTIVOS CONSORCIADOS	04	AC
200727	CULTURA DE ESPEC E CONDIMENTOS	04	AC
122327	CULTURA DE TECIDOS DE PLANTAS	03	AC
170658	CULTURAS GRANÍFERAS DE INVERNO	03	AC
176575	CULTURAS OLEAGINOSAS	04	AC
204056	CUNICULTURA	04	AC
161101	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	04	AC
162019	DESENHO TÉCNICO	04	DC

170046	DIAG RURAL PARTICIPATIVO 2	04	AC
169978	DIAGNOST RURAL PARTICIPATIVO	04	AC
188514	DIREITO AMBIENTAL	04	DC
122351	DOENÇAS DE GRANDES CULTURAS	06	DC
161985	DRENAGEM AGRÍCOLA	04	AC
132403	ECONOMIA RURAL 1	04	DC
120057	EDUC AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	08	DC
165654	ELAB DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	02	AC
109134	ELABORAÇÃO PROJ PAISAGÍSTICOS	04	AC
161292	ELETRIFICAÇÃO RURAL	04	AC
170062	ELETROFORESE ISOZ PLAN CULTIV	02	AC
161934	ENERGIA RENOVÁVEL	04	AC
169757	EQUINOCULTURA	04	AC
123714	ESTAGIO EM GENÉTICA	04	DC
204064	ESTAT APL A EXPER ANIMAL	04	AC
115011	ESTATÍSTICA APLICADA	06	DC
170844	ÉTICA LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL	02	AC
161730	EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA	04	AC
109142	FÍSICA DO SOLO	04	AC
122149	FITOPATOLOGIA 1	08	DC
122271	FITOPATOLOGIA 2	04	DC
170241	FORRAGICULTURA	04	AC
138177	FOTOINTERPRETAÇÃO	06	DC
161314	FRUTICULTURA 1	04	AC
176559	FRUTICULTURA SUBTROPICAL	04	AC
176583	FRUTICULTURA TROPICAL	04	AC
161225	GENÉTICA QUANTITATIVA	04	AC
112011	GEOLOGIA GERAL	06	DC
170542	GERÊNCIA DA PROPRIEDADE RURAL	02	AC
161446	GERENCIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	02	AC
161055	HIDRÁULICA AGRÍCOLA	06	AC
176044	HIGIENE DOS ALIMENTOS	04	DC
176290	HIGIENE DOS ALIMENTOS 2	04	DC
206245	INFORMAT APL A AGROPECUÁRIA	04	AC
145971	INGLÊS INSTRUMENTAL 1	04	DC
170232	INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES	04	AC
169951	INTERPRETAÇÃO E USO DO SOLO	04	AC
170054	INTR A ATIVIDADE EMPRESARIAL	04	AC
122289	INTRO A NEMATOLOGIA VEGETAL	04	DC
165662	INTRO A PROJETOS AGROPECUÁRIOS	04	AC
122009	INTROD A BACTERIOLOGIA VEGETAL	04	DC
112763	INTROD SIST INFOR GEOGRÁFICAS	04	DC
113913	INTRODUÇÃO A CIEN COMPUTAÇÃO	04	DC
114219	INTRODUÇÃO A QUÍMICA ORGÂNICA	04	DC
134465	INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA	04	DC
150649	LÍNGUA SINAIS BRAS - BÁSICO	04	DC
176567	MANEJO INTEG ARTRÓPODES-PRAGA	04	AC
206466	MARKETING AGROINDUSTRIAL	04	AC

169943	MARKETING RURAL	04	AC
161420	MEC DOS MOT E MAQ AGRÍCOLAS 1	04	AC
161284	MEC DOS MOT E MAQ AGRÍCOLAS 2	04	AC
161144	MELH POR MEIOS CITOGENÉTICOS	02	AC
161802	MELHOR GENÉTICO HORTICULTURA	04	AC
169986	MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL	04	AC
162116	MELHORAMENTO PLANTAS PERENES	02	DC
207896	METODOLOGIA C A ÀS C AGRÁRIAS	04	AC
122211	MICOLOGIA	04	DC
121223	MICROBIOLOGIA BÁSICA	04	DC
161594	MICROINF APLIC A AGRICULTURA	02	AC
122343	NEMATOLOGIA VEGETAL APLICADA	04	DC
184802	NOÇÕES DE DIREITO	04	DC
161632	NUTRIÇÃO ANIMAL	06	AC
176524	NUTRIÇÃO DE EQUINOS	02	AC
169838	NUTRIÇÃO DE MONOGÁSTRICOS	04	AC
169820	NUTRIÇÃO DE RUMINANTES	04	AC
161349	OLERICULTURA 2	04	AC
112046	PEDOLOGIA	06	DC
123731	PESQ EM BACTERIOLOGIA VEGETAL	06	DC
123757	PESQ EM NEMATOLOGIA VEGETAL	06	DC
123749	PESQ MICOL: FUNGOS FITOPATOGEN	06	DC
122581	PESQUISA EM FISIOLOGIA VEGETAL	06	DC
125792	PESQUISA EM GENÉTICA	06	DC
123765	PESQUISA EM VIROLOGIA VEGETAL	06	DC
161748	PLANEJAMENTO E DESENV AGRÍCOLA	04	AC
169960	POL AGRIC E DESENVOLV RURAL	02	AC
150304	PORTUG COMO SEGUNDA LÍNGUA 1	04	DC
207802	PÓS-COLHEITA FRUTAS HORTALIÇAS	04	AC
175013	PRÁTICA DESPORTIVA 1	02	DC
104604	PROD MAN ANI SILV EXÓTICOS	04	AC
114596	QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA	04	AC
114014	QUÍMICA GERAL	06	DC
170623	REL ÁGUA -SOLO-PLANT SIS AGRIC	04	AC
170275	SISTEMA DE PLANTIO DIRETO	04	AC
176605	SUBSTRATOS PARA PLANTAS	04	AC
170071	TECNOL MELHORAMENTO DE PLANTAS	02	AC
126047	TÓP. ECOSSISTEMAS DO CERRADO	02	DC
165581	TÓPICOS EM BIODIVERSIDADE	04	AC
123684	TÓPICOS EM ZOOLOGIA APLICADA	06	AC
107395	TÓPICOS ESPECIAIS EM AGRONOMIA	02	AC
170313	TÓPICOS ESPECIAIS EM ZOOTECNIA	04	AC
122246	VECTORES DE FITOPATÓGENOS	02	DC
207918	VITI-VINICULTURA E ENOLOGIA	04	AC
161411	ZOOTECNIA 1	06	AC
161080	ZOOTECNIA 2	04	AC

PARÁGRAFO ÚNICO: O número de créditos das disciplinas apresentadas no Quadro 2 poderá variar de acordo com o período letivo, conforme a experiência de ensino.

Art. 4. O estudante deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias e em 16 dos 44 créditos das disciplinas obrigatórias-seletivas relacionadas no Art. 3º deste regulamento. Também deverá ser aprovado em disciplinas optativas, ou de Módulo Livre (ML), ou obter créditos em atividades complementares necessárias para integralizar o total de créditos estipulado no Art. 2º deste regulamento.

Art. 5. O tempo de permanência no curso será de 10 (dez) semestres, no mínimo, e de 16 (dezesseis), no máximo. O número máximo de créditos cursados em um semestre letivo não poderá ultrapassar a 32 (trinta e dois) créditos. O número mínimo não poderá ser inferior a 18 (dezoito) créditos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esses limites não serão considerados quando as disciplinas pleiteadas sejam as últimas necessárias para a conclusão do curso.

Art. 6. A coordenação pedagógica do Curso de Agronomia cabe ao Núcleo Docente Estruturante e ao Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

Art. 7. Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

Brasília, março de 2017.

ANEXO 13

Regulamento de Estágio Obrigatório

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – FAV/UnB**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. Os estágios obrigatório e não obrigatório para os estudantes do curso de Agronomia devem ser realizados em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, o que dispõe sobre o estágio de estudantes e com o Manual de Estágio da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) da UnB.

Art. 2. O estágio obrigatório deverá consistir de trabalho em um ambiente adequado ao Perfil do Egresso do Curso de Agronomia de forma a permitir a aquisição de experiência prática em um ambiente real de atividades do profissional agrônomo.

Art. 3. O estágio obrigatório faz parte dos requisitos para a obtenção do diploma de graduação em Agronomia e será integralizado na forma da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 4. É necessária a integralização de 140 créditos para poder cursar a disciplina Estágio Supervisionado.

- I. Para sua integralização, o estágio obrigatório deverá ter carga horária mínima de 150 h, consecutivas ou não.
- II. Na integralização da carga horária mínima do estágio obrigatório (150 h), serão concedidos 4 créditos.

**CAPÍTULO II
MATRÍCULA E SUPERVISÃO**

Art. 5. A disciplina Estágio Supervisionado deverá seguir o Calendário Universitário de Graduação, estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília.

- I. Para a matrícula, o estudante deverá entregar na secretaria do curso durante a primeira semana de aulas, o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE), modelo DAIA (Anexo I). O plano deverá estar assinado pelo estudante e pelo supervisor do estagiário na empresa/instituição onde o estudante realizará o estágio.
- II. É possível a realização de estágio obrigatório no ambiente da universidade. Neste caso, o Plano de Atividade de Estágio será feito em formulário específico (Anexo II), assinado pelo docente orientador do estágio.
- III. O Plano de Atividades será homologado pela Comissão de Estágios do Curso de Agronomia na 1ª e/ou 2ª semana(s) de aulas.
- IV. Quando o estágio for realizado fora da UnB, um professor orientador com perfil compatível às atividades que o estudante irá desenvolver no estágio será homologado pela Comissão de Estágios. O professor deverá também assinar o Plano de Atividades apresentado.
- V. Após a homologação do Plano de Atividades dos estudantes a matrícula na disciplina será efetivada pelo Coordenador do Curso.

Art. 6. A disciplina de Estágio Supervisionado será ofertada semestralmente, com zero vaga, com diferentes turmas e sob a responsabilidade dos professores orientadores de estágio. O orientador do estágio deverá ser um docente do quadro da UnB.

CAPÍTULO III ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7. O acompanhamento e avaliação final do estágio obrigatório serão realizados com base nos seguintes documentos:

- I. Relatório Parcial de Estágio (RPE), que deverá ser entregue pelo estudante ao professor orientador do estágio até o final da oitava semana de aulas;
- II. Relatório Final de Estágio (RFE), que deverá ser entregue pelo estudante ao professor orientador do estágio até a penúltima semana de aulas;
- III. Avaliação do Desempenho do Estagiário (ADE), a ser preenchida pelo supervisor do estagiário na empresa/instituição onde foi realizado o estágio, quando realizado fora da universidade. A ADE deverá ser enviada diretamente do supervisor para o professor orientador;

Art. 8. O professor orientador será responsável pela avaliação do estudante, baseada nos documentos citados no Art. 7, e atribuirá a devida menção da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 9. Em nenhuma hipótese será concedida a dispensa da disciplina devido à realização pelo estudante de um estágio não-obrigatório, ou pela realização de atividade profissional.

CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete ao estudante:

- i. Entregar o Plano de Atividades de Estágio na secretaria do curso de Agronomia na primeira semana de aulas, devidamente preenchido e assinado;
- ii. Realizar o estágio conforme definido no Plano de Estágio no período letivo no qual foi matriculado na disciplina Estágio Supervisionado;
- iii. Redigir os relatórios parcial e final de estágio e apresentá-los ao professor orientador nos prazos definidos;

Art. 11. Compete ao supervisor do estágio na empresa/instituição, quando o estágio for realizado fora da universidade:

- i. Definir o Plano de Atividades de Estágio, preencher o formulário e assiná-lo antes do início do período de aulas;
- ii. Preencher a Avaliação de Desempenho do Estagiário e enviá-la diretamente ao professor orientador do estagiário até a última semana do período de aulas;

Art. 12. Compete ao professor orientador do estágio:

- i. Assinar o Plano de Atividades de Estágio de estudante, no caso de estágio realizado fora da universidade;
- ii. Definir o Plano de Atividades de Estágio, quando realizado no ambiente da universidade, preencher o formulário e assiná-lo antes do início do período de aulas;
- iii. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estudante em seu estágio;
- iv. Avaliar o estudante, baseado na documentação citada no Art. 7 e atribuir a menção da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 13. Compete à Comissão de Estágios:

- i. Homologar os Planos de Atividades de Estágio dos estudantes antes do final da segunda semana de aulas;
- ii. Homologar o professor orientador para os estudantes que realizarem suas atividades fora da universidade;

Art. 14. Compete ao Coordenador do curso de graduação:

- i. Efetivar a matrícula dos estudantes na disciplina Estágio Supervisionado após a homologação dos Planos de Atividades e indicação dos professores orientadores, observando o requisito de mínimo de créditos cursados pelo solicitante;
- ii. Definir e divulgar os prazos de entrega dos Planos de Atividades de Estágio e dos Relatórios.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os créditos da disciplina Estágio Supervisionado não serão considerados para o cálculo da carga horária mínima ministrada pelo docente no semestre. Contudo, poderão ser considerados para fins progressão funcional.

Art. 16. Todos os casos omissos neste documento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

Art. 17. Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

Brasília, março de 2017.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº. 11.788/08.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição de Ensino:	<i>Universidade de Brasília - UnB</i>
CNPJ:	<i>00.038.174/0001-43</i>
Telefones:	<i>3307-2107</i>
Endereço:	<i>Campus Universitário Darcy Ribeiro - CEP: 70910-900</i>
Cidade:	<i>Brasília - DF</i>

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)			
Nome:			
Matrícula:		Semestre:	
Telefones:			
RG:		SSP -	
Data de Nascimento:	____/____/____	CPF:	
Endereço:			
Cidade:			

Orientador na UnB:	
Telefones:	
E-mail:	

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE	
Local de realização do Estágio:	
CNPJ:	
Telefones:	
Endereço:	
Cidade:	
Responsável pelo estágio:	
E-mail:	
Telefones:	

Cláusula 1ª: O presente termo de compromisso formaliza a realização de estágio curricular de caráter obrigatório, conforme a legislação vigente, sem caracterização de vínculo empregatício, visando a realização de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado, a prática complementar do aprendizado.

Cláusula 2ª: O(A) estagiário(a) desenvolverá as suas atividades na área de _____ da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE sendo o Plano de Atividades de Estágio, em anexo, aprovado de comum acordo entre as partes, conforme o projeto pedagógico da Unidade de Ensino, a etapa e a modalidade da formação escolar do estagiário.

Cláusula 3ª: O estágio será realizado no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Cláusula 4ª: O estágio terá uma jornada de atividade de ____ horas semanais, no horário de ____h às ____h, no local de atuação.

Cláusula 5ª: Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros nº 81195 da GENERALI BRASIL SEGUROS, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do Estagiário.

Cláusula 6ª: São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UnB):

- a) avaliar as instalações do local de realização do estágio, bem como a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário, assim como ao horário e calendário escolar;
- b) notificar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fato impeditivo da continuidade do estágio;
- c) indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
- d) comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para que os alunos sejam liberados, conforme previsto na lei;
- e) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Cláusula 7ª: São obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- a) cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) observar e cumprir as normas internas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, inclusive as relativas ao sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) *informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UnB) a rescisão antecipada do presente termo para que possam adotar as providências administrativas cabíveis;*
- d) informar de imediato a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na *INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UnB)*;
- e) manter atualizado, junto INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, seus dados pessoais e escolares.
- f) assinar o presente termo e entregar uma via a cada parte;

Cláusula 8ª: São obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do estagiário, que deve atuar de forma integrada com o orientador da Universidade de Brasília;
- c) entregar, ao final de realização do estágio, relatório das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

Cláusula 9ª: O presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 1) somente poderão ser prorrogados ou alterados mediante assinatura de termo aditivo, podendo,

no entanto, ser:

- a) extinto automaticamente ao término do estágio;
- b) rescindido por deliberação da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ou do Estagiário;
- c) rescindido por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.

Cláusula 10ª: A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o(a) ESTAGIÁRIO(A), signatários do presente Termo de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados, bem como com o Plano de Atividades de Estágio (Anexo 1) e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, ____ de _____ de _____.

ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UnB
(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UnB

(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

(assinatura e carimbo)

ANEXO 14

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – FAV/UnB**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. A disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) faz parte dos requisitos para a obtenção do diploma de graduação em Agronomia.

Art. 2. É necessária a integralização de 210 créditos para poder cursar a disciplina TCC .

Art. 3. A disciplina de TCC deverá seguir o Calendário Universitário de Graduação, estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília.

- III. A disciplina de TCC será ofertada semestralmente, com zero vaga, com diferentes turmas sob a responsabilidade de docentes da UnB.
- IV. O estudante deverá solicitar sua matrícula no período adequado, estabelecido no Calendário Universitário, preenchendo um formulário específico obtido na Secretaria do Curso de Agronomia, assinado pelo docente orientador. Cabe ao Coordenador do Curso a efetivação da matrícula do estudante.
- V. O orientador do TCC deverá ser um docente do quadro da UnB. A figura do co-orientador é facultativa, podendo este ser docente ou pesquisador, do quadro da UnB ou de outra instituição.

**CAPÍTULO II
FORMATO DO TCC**

Art. 4. O TCC poderá ser escrito no formato de um trabalho de pesquisa, no formato de um relatório de estágio ou no formato de uma pesquisa bibliográfica.

- VI. Quando no formato de um trabalho de pesquisa, o TCC deverá ter como

elementos obrigatórios: Resumo/Abstract, Introdução, Objetivo, Revisão de Literatura, Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusões/Considerações Finais e Bibliografia.

- VII. Quando no formato de um relatório de estágio, o TCC deverá ter como elementos obrigatórios: Introdução, Descrição da Empresa/Instituição de Estágio, Desenvolvimento do tema, Atividades Desenvolvidas, Áreas de Identificação com o Curso, Análise Crítica, Considerações Finais, Bibliografia.
- VIII. Quando no formato de pesquisa bibliográfica, o TCC deverá ter como elementos obrigatórios: Introdução, Objetivos, Revisão Bibliográfica, Considerações Finais, Bibliografia.

Art. 5. O texto da monografia seguirá a formatação básica apresentada nas Normas de Redação do TCC do Curso de Agronomia, e a bibliografia seguirá a formatação definida pelas normas da ABNT.

CAPÍTULO III PRAZOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art 6. O TCC será desenvolvido ao longo do período de aulas e deverá culminar na produção de uma monografia a ser apresentada e defendida frente a uma banca examinadora.

- IV. O estudante deverá entregar ao orientador a versão final da monografia até 15 dias antes do último dia do período de aulas, para o encaminhamento aos membros da banca examinadora, agendamento e reserva de sala para a apresentação.
- V. A banca examinadora será composta por três membros: o orientador e dois convidados, sendo pelo menos um dos membros um docente do curso de Agronomia. A composição da banca será definida pelo orientador.
- VI. A apresentação e defesa do TCC será pública. O estudante terá no máximo 30 minutos para a apresentação da monografia. O tempo para a arguição poderá ser definido pelo orientador, não havendo, *a priori*, restrições de tempo para a arguição pelos membros da banca.
- VII. É facultado ao orientador não submeter o trabalho à banca caso o considere de baixa qualidade, para fins de preservar o aluno da defesa pública. Neste caso o discente fica reprovado com menção MI. Caso o discente ainda assim opte por entregar o trabalho à banca, a nota final será definida durante a apresentação.

Art. 7. Os membros da banca deverão avaliar a monografia e a apresentação realizada baseando-se nos seguintes critérios:

- i. Aspecto do trabalho escrito;
- ii. Linguagem do trabalho escrito (correção de português, adequação da terminologia, adequação da linguagem, uso adequado das citações bibliográficas);
- iii. Conteúdo do trabalho escrito (sequência lógica, capacidade de observação e descrição, capacidade de análise crítica);
- iv. Defesa do trabalho (qualidade da apresentação, segurança durante a apresentação, conhecimento e profundidade do assunto, capacidade de aplicação e extrapolação);
- v. Mérito (impacto, originalidade do trabalho, complexidade relativa);

Art. 8. Plágio documentado é critério incondicional de reprovação.

CAPÍTULO IV AVALIAÇÃO E ENTREGA DO TCC

Art. 9. A banca examinadora preencherá a Ata de Avaliação do TCC (Anexo I), que deverá ser assinada pelos membros da banca, onde constarão as notas e a menção final obtidas pelo estudante.

- I. A banca examinadora poderá requerer correções no texto, a serem feitas pelo estudante antes da entrega da versão final.
- II. A menção atribuída ao rendimento acadêmico do estudante em TCC seguirá as normas da UnB, apresentadas no Manual do Aluno.
- III. O estudante reprovado sob qualquer justificativa não terá direito a uma nova apresentação no semestre, devendo obrigatoriamente matricular-se novamente na disciplina.
- IV. O estudante terá o direito de solicitar a revisão da menção que lhe for atribuída em TCC, fundamentando o seu pedido nos termos das normas vigentes da UnB para revisão de menção de disciplina.

Art. 10. O docente orientador será responsável por verificar se as correções requeridas pelos membros da banca foram efetivadas pelo estudante e somente após finalizar a avaliação do estudante.

Art. 11. Após a aprovação do TCC, o docente orientador deverá entregar na secretaria do curso de Agronomia uma cópia da Ata de Avaliação, e o estudante deverá entregar o texto final da monografia em formato digital (arquivo em pdf), para arquivamento.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete ao estudante:

- iv. Obter o aceite de um docente orientador para seu TCC;
- v. Realizar a solicitação de matrícula junto à secretaria do curso de Agronomia, pelo preenchimento de formulário próprio, seguindo o prazo de matrículas do Calendário Acadêmico;
- vi. Redigir o manuscrito final do TCC e apresentá-lo ao orientador com tempo hábil para a realização de correções;
- vii. Realizar a apresentação e defesa de seu TCC;
- viii. Entregar cópia da Ata de Avaliação e a versão digital do TCC na secretaria do curso de Agronomia;

Art. 13. Compete ao docente orientador de TCC:

- iii. Orientar os estudantes sob sua orientação na elaboração e execução dos projetos e na redação das monografias;
- iv. Definir os nomes para a composição da banca examinadora;
- v. Verificar as correções requeridas pela banca examinadora, bem como a formatação final do TCC de acordo com o modelo padrão no Anexo II;

Art. 14. Compete ao Coordenador do curso de graduação

- v. Efetivar a matrícula dos estudantes de acordo com as solicitações recebidas e observando o requisito de mínimo de créditos cursados pelo solicitante;
- vi. Divulgar e/ou manter atualizado o Regulamento e as Normas de Redação do TCC do Curso de Agronomia;

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os créditos da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso não serão considerados para o cálculo da carga horária mínima ministrada pelo docente no semestre. Contudo, poderão ser considerados para fins progressão funcional.

Art. 16. Todos os casos omissos neste documento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

Art. 17. Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

Brasília, março de 2017.

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

ATA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome: _____ Matrícula: _____

Título do Trabalho: _____

Itens para avaliação:	NOTA
1. ASPECTO DO TRABALHO: aspecto geral do trabalho escrito (nota máxima: 0,5)	
2. LINGUAGEM DO TRABALHO ESCRITO: correção do português, adequação da terminologia técnica, adequação da linguagem, aplicação das normas recomendadas (nota máxima: 1,5)	
3. CONTEÚDO DO TRABALHO: sequência lógica e encadeamento entre as diversas partes do trabalho, capacidade de observação e descrição, capacidade de análise crítica (nota máxima: 3,0)	
4. APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO: qualidade da apresentação, segurança ao responder aos questionamentos, profundidade do conhecimento do assunto, capacidade de aplicação e extrapolação (nota máxima: 4,0)	
5. MÉRITO DO TRABALHO: impacto, originalidade, complexidade relativa (nota máxima: 1,0)	

NOTA FINAL: _____ MENÇÃO FINAL: _____

Brasília, ____ de _____ de _____.

(Orientador)

(Membro)

(Membro)